



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 13538/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Processo Administrativo Nº 7/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

ABERTURA: 29/01/2020 às 09h30min

PREGÃO PRESENCIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

016
Cw

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N° 07/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020, com abertura prevista para o dia 29 de janeiro de 2020, às 09:30 hrs, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
C .bo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020 – Pag. 1° de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/DCL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

PREÂMBULO

O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o(a) Pregoeiro, designado através do Decreto nº 587/2019 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, visando a contratação para fornecimento, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº 147/2014.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO POR LOTE.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/01/2020 às 09:30 hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 103.219,96 (Cento e três mil, duzentos e ~~dezenove reais e noventa e seis centavos~~)

PRAZO DE ENTREGA: 24 horas mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O serviço, objeto deste certame, deverá ser executado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades da secretaria.

2 - DO VALOR MÁXIMO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

018
m

2.1 Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 103.219,96 (~~Cento e três mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos~~)

2.2 Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:

Órgão: SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH

Função: 2.026.3.3.90.39.1000 – Manutenção de vias públicas.

Código Reduzido: (103)

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2 Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.3.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;

4.3.4 Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

4.3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariaíva.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1 A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – em se tratando de alteração apresentar a consolidada, se houver);

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (Termo de Credenciamento – modelo/Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2";

- O ato Constitutivo da Empresa que acompanhará a Procuração ou o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa. Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento (Anexo I), invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa inabilitada, já na fase de Credenciamento.

5.2 O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.2.1 Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3 No momento do credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

5.3.1 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.2 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente registrada na Junta Comercial, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.3.3 As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo III.

5.3.3.01 A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.3.02 A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Não precisam de termo de credenciamento (Anexo I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5 * Apresentar Consulta TOEPR e ONJ.

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1 O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), os envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação pertinente à , na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
ABERTURA: 29/01/2020 ÀS 09:30 hrs

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROponente E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
ABERTURA: 29/01/2020 ÀS 09:30 hrs

7.2 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

021
02

7.3 Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

7.4 A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço - ENVELOPE 01, deverá ser elaborada de acordo com o Modelo contido no Anexo VI considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

9.2 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

9.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**), devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

9.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.2.1.2 Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

9.2.1.3 Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

9.2.1.4 No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.2.1.5 Quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - Pag. 6 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

9.2.1.6 A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

9.2.1.7 Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem;

9.2.1.8 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

9.2.1.9 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

9.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.5.1 Não atendam às exigências deste Edital.

9.5.2 Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.6 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor GLOBAL de cada LOTE do objeto da licitação.

10.2 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço POR LOTE.

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(e)s máximo(s) no Anexo V do Edital.

10.4 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR LOTE A LOTE, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 7 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.8.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.9 Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.10 Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, será declarado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4.

10.14 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

10.15 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 8 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

10.19 A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos.

10.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.1.1. Se todos os documentos de habilitação jurídica forem apresentados no momento do credenciamento, não será necessária sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020 – Pag. 9 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e qualidade dos materiais.
- b) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo Anexo IV.

11.5) Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8) Quanto aos documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentadas cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais para conferência.

11.9) As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados no subitem 9.1.

11.9.1) Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.10 serviço deverá ser prestado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme termo de referência.

12.2 – A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 20 deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 10 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3 – A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura e/ou Responsável designado ao seu recebimento, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- fornecer os materiais, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- entregar nas Secretarias, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- substituir, imediatamente, os materiais em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Garantir a validade dos materiais, por um determinado tempo, a contar da data de entrega.
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, na via original, protocolada na Prefeitura Municipal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

14.4 A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o julgamento da impugnação.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

15.3 O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 10.6 deste Edital.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva/PR, em dias úteis, das 08:00h às 12:00 h e das 13:30min às 17:30min.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

16.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3 Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "20:- Das Penalidades", deste Edital.

*16.4 Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido no subitem 16.1, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

16.5 Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o contratante.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8 O contratante pagará à contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

16.9 A contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

16.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

17 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços constantes na proposta apresentada somente poderão ser alterados após 60 (sessenta) dias de vigência dos contratos, mediante comprovação de alta de mercado através de apresentação de Notas Fiscais e matérias de notoriedade midiática (dados jornalísticos).

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a Proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2 A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

18.3 O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.6 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.7 O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de m. ao Contratante.
- Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2 No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3 Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4 O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 14 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

20.7 As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariaíva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a regularização da situação no prazo estipulado no item 10.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.11 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20.12 As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

20.13 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

↳ "ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO"

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Eventualmente poderão ser solicitadas amostras dos materiais a serem confeccionados para fins de esclarecer quaisquer dúvidas levantadas pela Comissão de Licitação.

21.2 O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.3 A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

21.4 Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 15 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

031
[Handwritten signature]

21.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariáiva/PR.

21.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8 Faz parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

21.9 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariáiva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

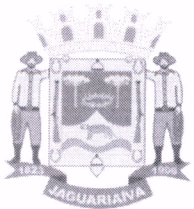
21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.13 Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

21.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.15 Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariáiva, 15 de janeiro de 2020.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

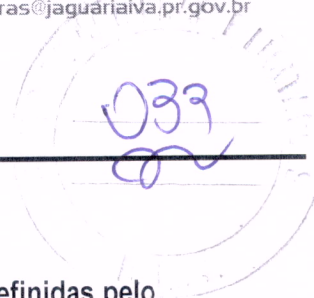




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

AO PREGOEIRO

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: Contratação de confecção de Medalhas e Troféus Personalizados para atender às necessidades do Departamento de Esportes.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)**, supra referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))

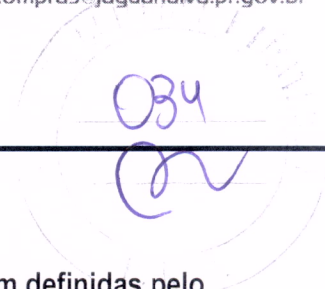


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

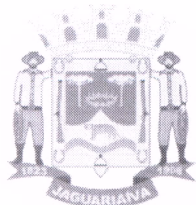
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)**, e sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no
artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

035
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A.....(nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
n....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do
art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo
§ 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 20 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

036
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A.....(nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
n....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Jaguariaíva.

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]

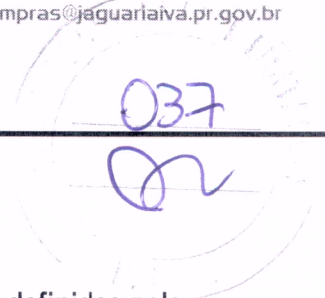
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 21 de 28



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO Mês (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO R\$
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída para o sertão, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	2.069,33	24.831,96
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel entrada ETA, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	2.069,33	24.831,96
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	1.498,77	17.985,24
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade, uma viagem por mês.	SERVIÇO	12 meses	1.498,77	17.985,24
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	1.498,77	17.985,24
				VALOR TOTAL = R\$ 103.219,96	

Valor total da Proposta: ~~R\$ 103.219,96~~ (Cento e três mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

1.1 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em razão à necessidade de coleta de entulho e seu consequente transporte até o Aterro Sanitário.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O acúmulo de entulho será realizado para posterior transporte ao Aterro Sanitário, conforme segue:

- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida no Bairro Primavera, à Rua Tramandai, que dá acesso



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ao Sertão, sendo uma Caçamba de medidas 27 m³, a realizar viagem 01 vez por semana;

- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida à Rua Cascavel, acesso para a Estação de Captação da SAMAE, sendo uma Caçamba de medidas 27 m³, a realizar viagem 01 vez por semana;
- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida no Cemitério Bom Jesus, sendo uma Caçamba de medidas 7 m³, a realizar viagem 01 vez por semana;
- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida no Cemitério Parque da Saúde, sendo uma Caçamba de medidas 7 m³, a realizar 01 viagem por mês;
- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida no Distrito Industrial Ary Fanchin, sendo uma Caçamba de medidas 7 m³, a realizar viagem 01 vez por semana;

2.1 A execução do serviço, objeto desta licitação, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em conformidade e atenção ao estipulado no item 12 deste Edital.

2.2 Cabe à Licitante vencedora justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do serviço.

2.3. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

3.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

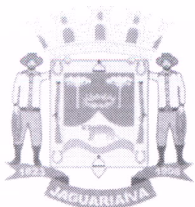
4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 Para a prestação de serviço será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

4.2 O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

5. DO FISCAL DO CONTRATO

Designa-se o senhor Reginaldo Aparecido Cheirubim, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, a desempenhar a função de Fiscal do Termo de Contrato que venha a ser celebrado a partir do presente procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 04/2020**, apresento nossa Proposta de Preços para **o fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MAXIMO Mês (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída para o sertão, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses		
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel entrada ETA, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses		
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses		
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade, uma viagem por mês.	SERVIÇO	12 meses		
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses		
				VALOR TOTAL	

a) Valor Total da proposta: R\$...... (Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

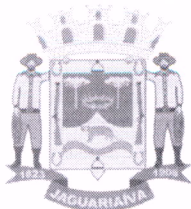
c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 24 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

N.º 04/2020.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____.

_____, de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(...)

CONTRATO Nº (...)/(...)

041
Or

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram e o
Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomes, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP, neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(.) .

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

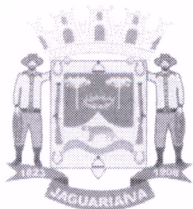
O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. ... (.), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 26 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: _____

Projeto/ Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(...), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Cláusula Décima Quarta - FISCAL DO CONTRATO.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

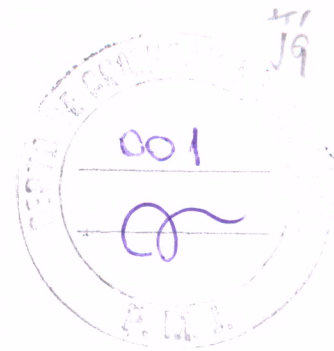
CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 13538 - 2019

DADOS CADASTRAIS:

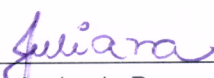
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JULIANA FERREIRA DE GODOY
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 18/11/2019 08:24:25
SÚMULA: OFÍCIO Nº 685/2019 - SMIH - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ORAÇAMENTO EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

002

Ofício nº. 685/2019 – SMIH

Jaguariáiva, 13 de novembro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor
Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

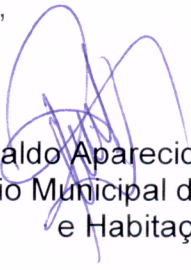
Assunto: **Contratação de Empresa**

Senhor Diretor,

Servimo-nos do presente para solicitar contratação de empresa, para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário, conforme Termo de Referência e orçamentos em anexo.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O objeto do referente termo consiste na contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

II. DA JUSTIFICATIVA

Coleta e transporte de entulho até o Aterro Sanitário.

III. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de:

IV. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

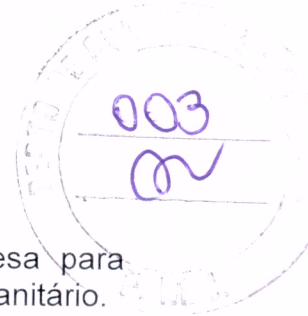
Item	Total	Unid.	Local	Especificação	Unitário	TOTAL
01	1		Rua Tramandaí – Saída para o Sertão	Caçamba 27 m ³ – 1 viagem por semana		
02	1		Rua Cascavel – Entrada ETA	Caçamba 27 m ³ – 1 viagem por semana		
03	1		Cemitério Bom Jesus	Caçamba 7m ³ – 1 viagem por semana		
04	1		Cemitério Parque da Saudade	Caçamba 7m ³ – 1 viagem por mês		
05	1		Distrito Industrial Ary Fanchin	Caçamba 7m ³ – 1 viagem por semana		

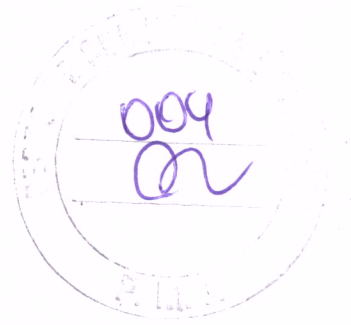
V. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

As caçambas de entulho deverão ser depositados no Aterro Sanitário e a vigência de contrato será de 12 meses.

VI. DO LOCAL DE ENTREGA

As caçambas de entulho deverão ser depositados no Aterro Sanitário





À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
A/C – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



PROPOSTA COMERCIAL – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS –
MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PONTO DE COLETA E TRANSPORTE DO
ENTULHO PARA O ATERRO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Lebid & Cia
PRESTADORA DE SERVIÇOS

JAGUARIAÍVA
11/2019



Lebid & Cia

PRESTADORA DE SERVIÇOS

LEBID & CIA LTDA EPP.
CNPJ - 00.460.494/0001-97
I.E. - 204.01381-05
RUA: JOÃO CAVA Nº 33 - JD. CAPIVARÍ - CEP - 84200-000 -
JAGUARIAÍVA - PR.
FONE - (43) 3535-2495

RESPONSÁVEIS

JOSÉ ADRIANO C. BRANCO - (43) 99335099 - lebid@ig.com.br
PATRICIA DUARTE LEBID - (43) 99792802 - lebid@ig.com.br

Histórico

A Lebid & Cia atua no mercado de Prestação de Serviços a mais de 20 anos, é uma empresa apta a realizar o Gerenciamento e Logística de Movimentação de Resíduos Recicláveis e não Recicláveis.

A Empresa vem se empenhando constantemente em ampliar sua contribuição para a Preservação Ambiental e busca de soluções para clientes que visam o correto tratamento de seus resíduos. Nossa área de atuação é o Setor Industrial realizando nossas atividades com segurança e eficácia. A Empresa conta com equipamentos modernos e está habilitada a prestar serviços para os grandes geradores de resíduos sólidos, pois segue as normas e legislação vigentes. Nossos profissionais são qualificados e treinados para prestarem serviços com foco na satisfação de nossos clientes.

Missão

Ser a mais eficiente e principal Prestadora de Serviços e de Soluções para Destinação de Resíduos Recicláveis, Sólido Classes II, visando atender Indústrias comprometidas com a Segurança, Ambientalmente Corretas e Socialmente Justas.

Visão

Consolidar-se como empresa de referência na Prestação de Serviços e Gestão de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, garantindo a plena satisfação de nossos clientes e colaboradores.

Valores

Os valores que nos norteiam para termos sucesso na missão que nos propomos:

- Ética nas relações empresariais.
- Honestidade nos negócios.
- Compromisso com o cliente.
- Atendimento com presteza e pontualidade.
- Respeito ao Meio Ambiente, clientes, fornecedores e colaboradores.
- Realizamos nossas atividades com Qualidade, Eficiência Operacional e melhoria contínua.



**PROPOSTA COMERCIAL – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS –
MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PONTO DE COLETA E TRANSPORTE DO
ENTULHO PARA O ATERRO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR**

A **Lebid & Cia** é uma empresa Licenciada Ambientalmente na Área de Prestação de Serviços de Logística Interna Industrial, Movimentação, Comércio e Transporte de Resíduos de Origem Industrial, e sua atividade inicia-se com a caracterização na fonte geradora, movimentação, coleta, segregação, organização e acondicionamento temporário de Resíduos Sólidos Recicláveis e não Recicláveis, finalizando no ponto de destinação.

Com intuito de atender as necessidades da contratante que visa a otimização dos serviços com maior qualidade propõe-se:

A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DO RESÍDUO -ENTULHO -
SUBSTÂNCIA DA SAMAE/ATERRO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

A **Lebid & Cia** compromete-se a cumprir o cronograma estipulado pela contratante para realização da Logística Interna e Tratamento de Resíduos.

Seguir as condições estipuladas pela contratante dentro da melhor técnica aplicável.

Prestar o serviço com pessoal próprio devidamente capacitado, e investindo no desenvolvimento de nossos colaboradores.

Respeitar o horário estipulado pela Contratante.

Prestação de Serviços de forma consciente, eficiente, respeitando os princípios de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

1. PROPOTA COMERCIAL

DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PONTO DE COLETA E TRANSPORTE DO ENTULHO PARA O ATERRO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR.

Para a realização desta Logística, faz-se necessário a disponibilização de caçambas estacionárias nos pontos de coletas e realização de manutenção e organização dos pontos. Sendo necessário para esta tarefa a disponibilização de uma equipe com uma Retro escavadeira duas vezes ao mês.

- **Período** - Anual
- **Material** - Resíduo - Entulho;
- **Descrição da Atividade** - Disponibilização de Equipamentos, Mão de obra para Organização e Manutenção dos pontos e Transporte do Resíduo.

Tabela - Valor - Mensal

Locação de Equipamentos - Caçambas - Transporte - Aterro Municipal - Jaguariaíva

Nº Médio - Cargas/Mês	Local - Disposição	Qtd.		Transporte	Un./mês
		Caçambas	m ³		
20	R. Tramandaí - Saída - Sertão	1	27m ³	1 vez p/semana	R\$ 2.698,00
	R. Cascavel - Entrada - ETA	1	27m ³	1 vez p/semana	R\$ 2.698,00
	Cemitério - Bom Jesus	1	7m ³	1 vez p/semana	R\$ 1.196,33
	Cemitério - Parque da Saudade	1	7m ³	1 vez p/semana	R\$ 1.196,33
	Distrito - Industrial	1	7m ³	1 vez p/semana	R\$ 1.196,33
Total - Mensal					R\$ 8.984,99

Forma de Faturamento - 20 dias após emissão da NF.

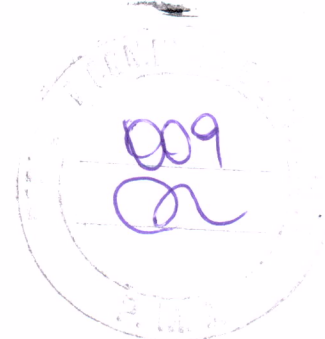
Forma de Pagamento - Depósito em conta corrente.

Validade da Proposta - 15 dias.

Obs. Nos valores estão inclusos todos os componentes de despesas de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas de exigência legal.

Estamos à disposição para esclarecimento de possíveis dúvidas.

07/11/2019.



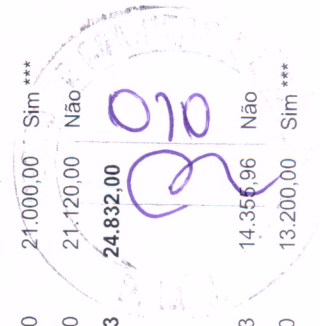
**PRESTADOR DE SERVIÇOS
ENTULHOS BEMBEM
CNPJ: 29.948.661/0001-25
Rua Dr Cassemiro,415
Vila nova – Cidade alta cep 84.200-000
Tel: (43) 99840-0109**

Conforme contato via e-mail, segue o orçamento dos itens mencionados. Valores unitários e o valor anual.

	unid	Qtd	Dscto%		Preço unit		Total do item
1- Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída para o sertão	27m3	Sv. 12,00	0,00	R\$	1.750,00	R\$	21.000,00
2- Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel entrada ETA	27m3	Sv. 12,00	0,00	R\$	1.750,00	R\$	21.000,00
3- Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus	7m3	Sv. 12,00	0,00	R\$	1.200,00	R\$	14.280,00
4- Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade	7m3	Sv. 12,00	0,00	R\$	1.100,00	R\$	13.200,00
5- Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin	7m3	Sv. 12,00	0,00	R\$	1.200,00	R\$	14.280,00
				valor anual dos itens		R\$	83.760,00

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
 Relação das Coletas de Preços (Geral)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<u>Material:</u> 2117781 - Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin									
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	1	LEBID & CIA LTDA - EPP		12	1.196,33	14.355,96	Sim ***
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	1	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953		12	1.200,00	14.400,00	Não
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA		12	2.100,00	25.200,00	Não
							Preço Médio -->	17.985,32	
<u>Material:</u> 2117773 - Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus									
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	2	LEBID & CIA LTDA - EPP		12	1.196,33	14.355,96	Sim ***
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	2	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953		12	1.200,00	14.400,00	Não
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA		12	2.100,00	25.200,00	Não
							Preço Médio -->	17.985,32	
<u>Material:</u> 2117789 - Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída									
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	3	LEBID & CIA LTDA - EPP		12	2.698,00	32.376,00	Não
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	3	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953		12	1.750,00	21.000,00	Sim ***
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA		12	1.760,00	21.120,00	Não
							Preço Médio -->	24.832,00	
<u>Material:</u> 2117785 - Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel									
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	4	LEBID & CIA LTDA - EPP		12	2.698,00	32.376,00	Não
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	4	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953		12	1.750,00	21.000,00	Sim ***
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA		12	1.760,00	21.120,00	Não
							Preço Médio -->	24.832,00	
<u>Material:</u> 2117778 - Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade									
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	5	LEBID & CIA LTDA - EPP		12	1.196,33	14.355,96	Não
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	5	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953		12	1.100,00	13.200,00	Sim ***



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
580/2019	02/12/2019	03/02/2020	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA		12	2.100,00	25.200,00	Não
						Preço Médio -->	1.465,443	17.585,32	
						Total Preço Médio -->	8.601,664	103.219,96	





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 03 de dezembro de 2019.

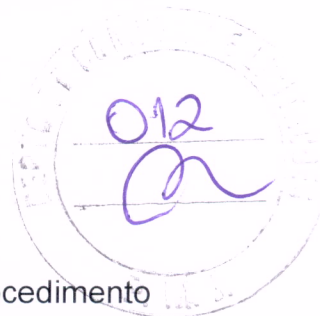
Ref: Protocolo Nº 13538/2019

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro.



Valor (R\$)

103.219,96 (Cento e três mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Subscribo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

103



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

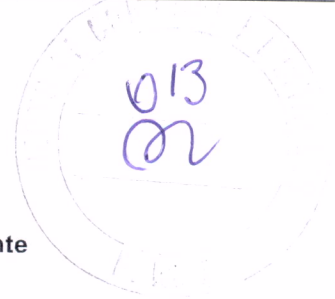


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 26/26
Data: 13/01/2020
Usuário: MirianNacli

Nº do Bloqueio: 38377/2020
Data do Bloqueio: 08/01/2020

Órgão: 08.000 Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação -SMIH
Unidade: 08.003 Depto de Projetos Execução de Obras e Estradas
Funcional: 15.451.0010 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.026 Conservação e Manutenção de Vias Públicas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 103



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

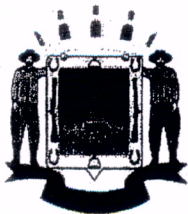
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	08/01/2020		965.020,00	103.219,96	861.800,04

PROTOCOLO 13538-2019. VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITARIO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	103.219,96


Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO nº. 587/2019**

014
or

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2661/2017,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 114/2019, o Senhor **ÉLIO ZUB JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-77.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **PREGOEIRO**, o Senhor **ÉLIO ZUB JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº. 2661/2017.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 556/2019.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

015
ca

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 7/2020
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12 meses
Lote de Entrega: SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro

Observações:

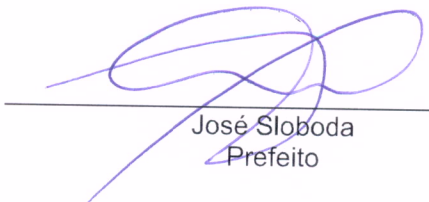
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.003	Conservação e Manutenção de Vias Públicas	08.003.15.451.0010.2026.3.3.90.39.00	R\$ 103.219,96
Total Entidade:			R\$ 103.219,96
Total Entidade:			R\$ 103.219,96

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída	SV.	12	24.831,96
2 Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel	SV.	12	24.831,96
3 Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus	SV.	12	17.985,24
Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade	SV.	12	17.985,24
5 Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin	SV.	12	17.985,24

Total Previsto: 103.619,64

Jaguariaíva, 15 de Janeiro de 2020


José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

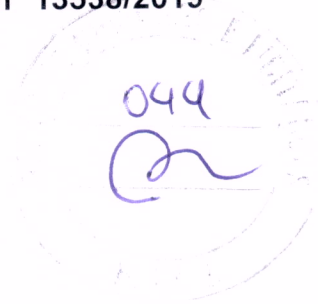
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 14 de janeiro de 2020.

Ref.: Protocolo nº 13538/2019

À

Procuradoria Geral do Município



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva o **Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro.**

Seguem dados do processo:

Pregão Presencial Nº 04/2020

Processo Nº 07/2020/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Maurício Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

045
Or

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva – PR, 15 de janeiro de 2020.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – P.P. Nº 04/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

Segundo o solicitante a contratação é necessária para promover o transporte do material, conforme justificativa inclusa no Termo de Referência (pg 03).

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado (pg 02);
- Termo de Referência (pg 03);
- Cotações de Preços (pg 04 a 11);
- Previsão orçamentária (pg 13);
- Autorização do Prefeito Municipal (pg 15);
- Decreto de designação da Comissão responsável (pg 14);
- Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 16 a 43).

Passemos a análise jurídica.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “*que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.*” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

046
Or

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a aquisição do objeto, está intrínseca nos autos.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Foi observado na minuta a inclusão do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto aos privilégios concedidos às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Verificou-se ainda a existencia de pesquisas de preços satisfatórias.

Quanto à Modalidade adotada, verifica-se que tal condiz com o disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, que em seu art. 1º dispõe:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores indiscriminadamente, prevalecendo a ampla concorrência e visando sempre o benefício da coletividade.

Tendo em vista que a solicitação objetiva a outorga já explicitada podemos afirmar que a



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

047
@

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

modalidade eleita está correta, visto que esta vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia, impessoalidade e demais requisitos esperados da Administração Pública.

Ademais o edital prevê que critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A escolha atende ao que determina o inciso I, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

IV. CONSIDERAÇÕES:

Dado o caráter meramente consultivo do presente parecer, é sabido que não incumbe à esta Assessoria Jurídica a análise de mérito, conveniência e oportunidade do Administrador.

Entretanto é dever do profissional enquanto parecerista e Servidor Público apontar questões que poderão gerar futuros vícios no processo.

Da análise dos autos verificou-se que não estão inclusas justificativas a respeito da necessidade da Contratação, embora o Termo de Referência aponte em linhas gerais sua motivação, não há em seu conteúdo plausibilidade quanto a real necessidade alcançada pelo Município que enseje a realização do feito.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Outrossim, trata-se de contratação de empresa prestadora de “pacote” de serviços que abrangem funções típicas de desempenho de servidores municipais, tais como pintura, manutenção de próprios e conservações. Igualmente **não consta dos autos nenhum estudo que aponte que os referidos serviços não podem ser praticados por servidores do município**, ou ainda que trate a respeito da viabilidade da contratação.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Assim sendo, embora o Edital esteja elaborado de forma correta, adequando-se à modalidade, orienta-se que sejam encartados aos autos anteriormente ao prosseguimento documentos que comprovem a justificativa da contratação, bem como relatório técnico que aponte a impossibilidade de cumprimento do objeto pela equipe de servidores do município.

IV - CONCLUSÃO:

Dado o caráter meramente consultivo do presente parecer, é sabido que não incumbe à esta Assessoria Jurídica a análise de mérito, conveniência e oportunidade do Administrador.

Entretanto é dever do profissional enquanto parecerista e Servidor Público apontar questões que poderão gerar futuros vícios no processo.

Da análise dos autos verificou-se que **não estão inclusos apontamentos que**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

47A
[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Outrossim, trata-se de contratação de empresa prestadora de “pacote” de serviços que abrangem funções típicas de desempenho de servidores municipais, tais como pintura, manutenção de próprios e conservações. Igualmente **não consta dos autos nenhum estudo que aponte que os referidos serviços não podem ser praticados por servidores do município**, ou ainda que trate a respeito da viabilidade da contratação.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Assim sendo, embora o Edital esteja elaborado de forma correta, adequando-se à modalidade, orienta-se que sejam encartados aos autos anteriormente ao prosseguimento documentos que comprovem a justificativa da contratação, bem como relatório técnico que aponte a impossibilidade de cumprimento do objeto pela equipe de servidores do município.

IV - CONCLUSÃO:

Dado o caráter meramente consultivo do presente parecer, é sabido que não incumbe à esta Assessoria Jurídica a análise de mérito, conveniência e oportunidade do Administrador.

Entretanto é dever do profissional enquanto parecerista e Servidor Público apontar questões que poderão gerar futuros vícios no processo.

Da análise dos autos verificou-se que **não estão inclusos apontamentos que**

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comproven a impossibilidade de que o serviço seja executado por veículo pertencente à frota municipal, tampouco justificativa que comprove a viabilidade econômica para o município de tal contratação.

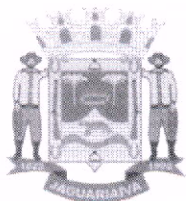
Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Assim sendo, embora o Edital esteja elaborado de forma correta, adequando-se à modalidade, orienta-se que sejam encartados aos autos anteriormente ao prosseguimento documentos que comprovem a justificativa da contratação, bem como relatório técnico que aponte a impossibilidade de cumprimento do objeto por veículos da frota municipal, ressaltando que cabe à Autoridade Superior e ao condutor do certame entender pela acatamento ou não da orientação proferida.

É o Parecer, S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

049
or

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N° 07/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020, com abertura prevista para o dia 29 de janeiro de 2020, às 09:30 hrs, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - A não remessa do recibo exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020 – Pag. 1 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

850

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020/DCL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o(a) Pregoeiro, designado através do Decreto nº 587/2019 se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", **exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, visando a contratação para fornecimento, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação atual; L.C. nº 123/2006, L.C. nº 147/2014.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO POR LOTE.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/01/2020 às 09:30 hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

VALOR MÁXIMO: R\$ 103.619,24 (Cento e três mil seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 24 horas mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O serviço, objeto deste certame, deverá ser executado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades da secretaria.

2 - DO VALOR MÁXIMO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

051

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 103.619,24 (Cento e três mil seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

2.1 Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:

Órgão: SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
03.2.026.3.3.90.39.1000 – Manutenção de vias públicas.
Código Reduzido: (103)

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2 Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 4.3.1 Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 4.3.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;
- 4.3.4 Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 4.3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariáiva.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1 A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 3 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.1 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – em se tratando de alteração apresentar a consolidada, se houver);

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

↳ Se representante legal:

) Procuração (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou

b.2) Documento equivalente (Termo de Credenciamento – modelo/Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2";

- O ato Constitutivo da Empresa que acompanhará a Procuração ou o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa. Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento (Anexo I), invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa inabilitada, já na fase de Credenciamento.

5.2 O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.2.1 Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3 No momento do credenciamento deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

5.3.1 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.**

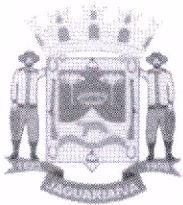
5.3.2 **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP devidamente registrada na Junta Comercial, ou Certidão**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 4 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.3.3 As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo III.

5.3.3.01 A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.3.02 A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Não precisam de termo de credenciamento (Anexo I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5 A aceitabilidade do proponente fica condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de Credenciamento sem prejuízo de que a Comissão de Licitação efetue a consulta de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de verificar o não impedimento de licitar junto aos entes públicos, além da verificação de situação negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1 O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), os envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação pertinente à , na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
ABERTURA: 29/01/2020 ÀS 09:30 hrs

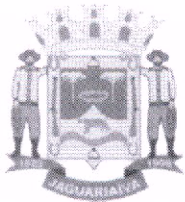
ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
ABERTURA: 29/01/2020 ÀS 09:30 hrs

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 - Pag. 5 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

054
R

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3 Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

7.4 A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço - ENVELOPE 01, deverá ser elaborada de acordo com o Modelo contido no Anexo VI considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

9.2 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

9.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**), devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

9.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.2.1.2 Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

9.2.1.3 Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

9.2.1.4 No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 6 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

OSS

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.2.1.5 Quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

9.2.1.6 A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

9.2.1.7 Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem;

9.2.1.8 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

9.2.1.9 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

9.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.5.1 Não atendam às exigências deste Edital.

9.5.2 Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.6 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no menor valor GLOBAL de cada LOTE do objeto da licitação.

10.2 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço POR LOTE.

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado(s) o(s) valor(s) máximo(s) no Anexo V do Edital.

10.4 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas PELO MENOR VALOR LOTE A LOTE, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 7 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

056
e

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em ordem decrescente de valor.

10.5 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.8.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.9 Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.10 Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, será declarado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4.

10.14 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

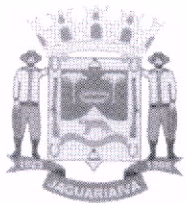
10.15 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 8 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.

10.19 A Licitante vencedora deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), que poderá ser via e-mail ou via fac-símile, para que possa ser anexada aos autos.

10.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. 1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.1.1. Se todos os documentos de habilitação jurídica forem apresentados no momento do credenciamento, não será necessária sua apresentação novamente dentro do Envelope n.º 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

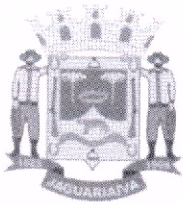
11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 – Pag. 9 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
- Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo Anexo IV.

11.5 Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 Quanto aos documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentadas cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais para conferência.

11.9 As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, estão dispensadas de apresentar os documentos elencados no subitem 9.1.

11.9.1 Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

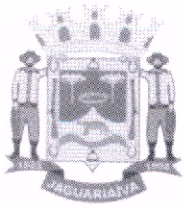
12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 10 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

089
a

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10 serviço deverá ser prestado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme termo de referencia.

12.2 – A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 20 deste edital.

12.3 – A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura e/ou Responsável designado ao seu recebimento, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- fornecer os materiais, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- entregar nas Secretarias, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- substituir, imediatamente, os materiais em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Garantir a validade dos materiais, por um determinado tempo, a contar da data de entrega.
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

14.3 A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste pregão, até o julgamento da impugnação.

15 - DOS RECURSOS

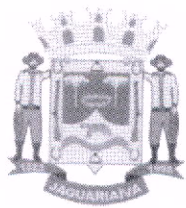
15.1 Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 11 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

15.3 O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 11.6 deste Edital.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariaíva/PR, em dias úteis, das 08:00h às 12:00 h e das 13:30min às 17:30min.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

16.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3 Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "20:- Das Penalidades", deste Edital.

16.4 Após regularizada a situação, ou após o transcurso do prazo estabelecido no subitem 16.1, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

16.5 Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o contratante.

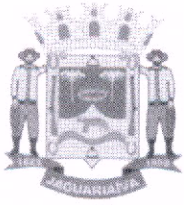
16.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 12 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

061

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ihe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8 O contratante pagará à contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

16.9 A contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

16.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

17 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços constantes na proposta apresentada somente poderão ser alterados após 60 (sessenta) dias de vigência dos contratos, mediante comprovação de alta de mercado através de apresentação de Notas Fiscais e matérias de notoriedade midiática (dados jornalísticos).

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a Proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2 A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

18.3 O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.6 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7 O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

062

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.

Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2 No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição do empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3 Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4 O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 14 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

063
a

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

20.7 As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariaíva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 10.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.11 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20.12 As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

20.13 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 15 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

064
e

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Eventualmente poderão ser solicitadas amostras dos materiais a serem confeccionados para fins de esclarecer quaisquer dúvidas levantadas pela Comissão de Licitação.

22.2. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

22.4. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Jaguariaíva/PR.

22.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020 – Pag. 16 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.7. Faz parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).

22.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariaíva, 15 de janeiro de 2020.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO: Contratação de confecção de Medalhas e Troféus Personalizados para atender às
necessidades do Departamento de Esportes.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade
nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação
instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)**, supra
referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar
ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))

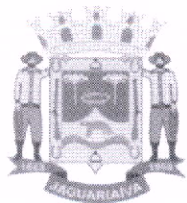
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 18 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/ 9453/ 9454/ 9455/ 9457/ 9458

067
Q



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

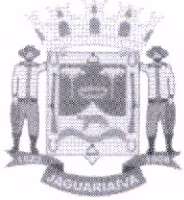
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua nº, Bairro, na cidade
de, estado, através de seu representante legal infra-
assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)**, e sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no
artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
n....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do
art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo
§ 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

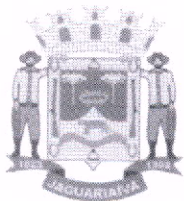
[CARIMBO DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 20 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as
penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Jaguariáiva.

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), de de

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 21 de 28



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO Mês (R\$)	TOTAL PREÇO MÁXIMO R\$
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída para o sertão, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	2.069,33	24.831,96
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel entrada ETA, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	2.069,33	24.831,96
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	1.498,77	17.985,24
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade, uma viagem por mês.	SERVIÇO	12 meses	1.498,77	17.985,24
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	1.498,77	17.985,24
				VALOR TOTAL = R\$ 103.219,96	

Valor total da Proposta: R\$ 103.219,96 (Cento e três mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

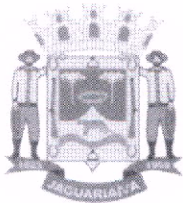
1.1 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em razão à necessidade de coleta de entulho e seu consequente transporte até o Aterro Sanitário.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O acúmulo de entulho será realizado para posterior transporte ao Aterro Sanitário, conforme segue:

- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida no Bairro Primavera, à Rua Tramandaí, que dá acesso



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ao Sertão, sendo uma Caçamba de medidas 27 m³, a realizar viagem 01 vez por semana;

- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida à Rua Cascavel, acesso para a Estação de Captação da SAMAE, sendo uma Caçamba de medidas 27 m³, a realizar viagem 01 vez por semana;
- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida no Cemitério Bom Jesus, sendo uma Caçamba de medidas 7 m³, a realizar viagem 01 vez por semana;
- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida no Cemitério Parque da Saudade, sendo uma Caçamba de medidas 7 m³, a realizar 01 viagem por mês;
- 01 (uma) Caçamba ficará estabelecida no Distrito Industrial Ary Fanchin, sendo uma Caçamba de medidas 7 m³, a realizar viagem 01 vez por semana;

2.1 A execução do serviço, objeto desta licitação, será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em conformidade e atenção ao estipulado no item 12 deste Edital.

2.2 Cabe à Licitante vencedora justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do serviço.

2.3. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

3.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 Para a prestação de serviço será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para o fornecimento, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

4.2 O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

5. DO FISCAL DO CONTRATO

Designa-se o senhor Reginaldo Aparecido Cheirubim, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, a desempenhar a função de Fiscal do Termo de Contrato que venha a ser celebrado a partir do presente procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 04/2020, apresento nossa Proposta de Preços para o fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MAXIMO Mês (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída para o sertão, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses		
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel entrada ETA, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses		
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses		
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade, uma viagem por mês.	SERVIÇO	12 meses		
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses		
				VALOR TOTAL	

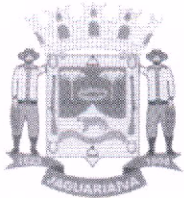
a) Valor Total da proposta: R\$.(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – Pag. 24 de 28





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

N.º 04/2020.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

074
2

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(...)

CONTRATO Nº (...)/(....)

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram.....e o
Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomes, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº....., com sede a,, na cidade de, CEP, neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP, estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/().

PARÁGRAFO ÚNICO:

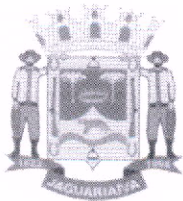
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$.... (.), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: _____

Projeto/ Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF:

077
e

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº283/2018. PROTOCOLO 7478/2018-14814/2019. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES) LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Localidade: Município de Jaguariaiva. Locador NELSON SOARES DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.899-53. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Bairro Casadinho - Sítio de Cima - Município de Jaguariaiva - PR, destinada ao abrigo de motoneta que faz o transporte escolar na região. Prorroga-se o prazo com vigência: 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Valor do Aluguel R\$500,00(quinhentos reais) mensal.

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL Nº 119/2020, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento ou seja com efeitos a 01/02/2020 até 18/12/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº249/2019. CONTRATADA: MAYARA ALICE SANTIAGO, CPF Nº XXX.XXX.495-60.

EXTRATO, 1º TERMO ADITIVO, PROTOCOLO GERAL 289/2020, CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 245/2018, CONTRATADA: RHANNA MIRELA FADEL RATUICHE-NE. Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento ou seja com efeitos a 1º de fevereiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL, 500/2020, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CURSO ENGENHARIA CIVIL, Contrato Administrativo nº 02_PGM_2020. Contratado REGINALDO MARIA DOS SANTOS, CPF nº xxxxxx299-37. Vigência: 22 de janeiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020. Bolsa Estágio: Lei Municipal 2633/2017.

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL, 14032/2019, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CURSO PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL, Contrato Administrativo nº 01_PGM_2020. Contratado: Vitoria Guerke Weigert, CPF nº xxx.xxx619-49. Vigência: 6 de janeiro de 2020 até 18 de dezembro de 2020. Bolsa Estágio: Lei Municipal 2633/2017. Assinatura: 6 de janeiro de 2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 402/2020

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº X.XXX.839-7-PR e CPF nº XXX.XXX.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 22/04/2019 até 31/12/2019 em nome da contratada GIAN PEDRO ADRIANO, portador do CPF nº XXX.XXX.799-99, residente e domiciliada na Rua Carlos Frizzotto, 173, Vila Frizzotto, Jaguariaiva.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSE SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2017

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº X.XXX.839-7-PR e CPF nº XXX.XXX.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 07/02/2017 até 31/12/2019 em nome da contratada FLAVIO GUERREIRO RAMOS, brasileiro, Acadêmico do Curso de Administração, portador do RG nº XX.XXX.828-1SSPPR e CPF nº XXX.XXX.169-06, residente e domiciliado na Rua Abilio Russi, 375, Jardim Matrazzo, Jaguariaiva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSE SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº489/2017

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXX.XXX.839-7-PR e CPF nº XXX.XXX.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 07/08/2017 até 31/12/2019 em nome da contratada PAMELA DE ALMEIDA CORREA, brasileira, Acadêmica do Curso Direito, portadora do RG nº XX.XXX.236-SSSP-PR e CPF nºXXX.XXX.288-73, Rua Marangá, 231, Jardim Primavera III, Jaguariaiva-PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSE SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº408/2017

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 07/08/2017 até 31/12/2019 em nome da contratada SOFIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Acadêmica do Curso Direito, portadora do RG nº XX.XXX.500-

SSSP-PR e CPF nºXXX.XXX.875-90, residente e domiciliada na Rua Valfredo Barreira, s/nº, Jardim Matrazzo, Jaguariaiva-PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSE SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº297/2018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº X.XXX.839-7-PR e CPF nº XXX.XXX.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 17/04/2018 até 31/12/2019 em nome da contratada SILVIA APARECIDA CARNEIRO, brasileira solteira, Acadêmica do Curso de Direito, portadora do RG nºXX.XXX.709-78SP-PR e CPF nº XXX.XXX.179-00, residente e domiciliada na Rua Guarã, 62, Jardim Primavera III, Jaguariaiva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSE SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº430/2017

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº X.XXX.839-7-PR e CPF nº XXX.XXX.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 19/09/2017 até 31/12/2019 em nome da contratada VITÓRIA GUERKE WEIGERT, brasileira, Acadêmica do Curso Direito, portadora do RG nº XX.XXX.205-4SSPPR e CPF nºXXX.XXX.589-88, residente e domiciliada em Jaguariaiva-PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSE SLOBODA - PREFEITO



SEFIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de janeiro de 2020 às 09h30min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@sefin.com.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaiva, 16 de janeiro de 2020.
Elio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público de provas objetivas, práticas e de títulos para o provimento de cargos do quadro de Servidores do Município de Jaguariaiva-PR, a fim de propiciar o Concurso Público de Nº 001/2020 deste órgão.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de fevereiro de 2020 às 09h30min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@sefin.com.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaiva, 16 de janeiro de 2020.
Maurício Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020
ERRATA
Onde se lê "ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09h00min." "Leia-se: "ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09h30min"
Jaguariaiva, 16 de janeiro de 2020.
MAURÍCIO FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
S/R
Nº 002/2020
1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES E MATERIAL PARA SER USADO NAS REDES COLETORAS DE ÁGUA E REDES COLETORAS DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA-PR, descritos no Edital e anexo I.
3) Data e Horário: 04/02/2020 às 09:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho, 140 Jaguariaiva, Paraná
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição no site www.samae.gov.br ou na Sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140 no Município de Jaguariaiva-PR.
Telefone (43) 3535-1519/3535-9216

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaiva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaiva-PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/20 - E/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.
Cintia Kappke Madalico - MTR, nº 3621 - PR
jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Correia de Santos, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicao@jaguariaiva.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Jaguariaiva, 17 de Janeiro de 2020
Nº Agrac. 021 Ramo
Preposto do SAMAE

EM BRANCO

078
@

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 42282320
Documento emitido em 17/01/2020 14:23:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10607 | 17/01/2020 | PÁG. 23
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme constante no Edital - **DATA DA ABERTURA:** nove horas e trinta minutos - **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **MODALIDADE:** No site do Município de Japira, Paraná, solicitação através do e-mail licitacoes@japira.pr.gov.br presencial no Departamento de Licitações e Contratações do Município através de mídia gravada (CD ou DVD) em janeiro de 2020- **ÂNGELO MARCOS**

3508/2020

Pregão, na forma presencial nº 006/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, mat. todos os Departamentos e Secretarias.
Tipo: Menor preço unitário.
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h.
Inexigibilidade para credenciamento nº 001/2020.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços para atender as necessidades do Município de Irati.
Início do credenciamento: As 08h00min do dia 17/01/2020.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro - Irati, 15 de janeiro de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL
3157/2020

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de Concurso Público de provas objetivas, práticas e de títulos para o provimento de cargos do quadro de Servidores do Município de Jaguariaíva/PR, a fim de propiciar o Concurso Público de Nº 001/2020 deste órgão. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 18 de fevereiro de 2020 às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2020.
Maurício Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3479/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 29 de janeiro de 2020 às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2020.
Élio Zub Junior
PREGOEIRO
3462/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020
ERRATA

Onde se lê "ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09h00min." "Leia-se: "ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de janeiro de 2020 às 09h30min"
Jaguariaíva, 16 de janeiro de 2020.
MAURÍCIO FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3481/2020

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUANDO DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES OU PESSOAS EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital - **DATA DA ABERTURA:** DIA 30/01/2020 as 09:30 (nove horas e trinta minutos)-**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da **data de abertura** do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019** cujo objeto trata-se da "Outorga da concessão em caráter de exclusividade da administração e exploração comercial do serviço de terminal rodoviário de passageiros do Município da Lapa-PR", o qual passa a vigor com a seguinte redação:

A nova data de entrega da documentação será no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:15 horas e o início da Sessão de Disputa será no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:30 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.
Lapa, 16 de janeiro de 2020.
Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da **data de abertura** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço unitário, para perfuração e instalação de poço artesiano, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos", o qual passa a vigor com a seguinte redação:

A nova data de entrega da documentação será no dia 04 de fevereiro de 2020 às 13:45 horas e o início da Sessão de Disputa será no dia 04 de fevereiro de 2020 às 14:00 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.
Lapa, 16 de janeiro de 2020.
Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas com termômetros, para secretaria municipal de saúde e desenvolvimento social
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 04/02/2020 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br
DATA DA SESSÃO: 18/02/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link "licitacoes". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 16 de janeiro de 2020.
Bruno Goll Zeve
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de uniformes, para servidores da Maternidade Municipal Humberto Carrano e servidores que atuam no setor de Vigilância em Saúde, através do sistema de registro de preços
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 21.214,40 (vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00

079
02

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim
definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Proponente CNPJ n.º 29.948.661/0001-25 DALVA MARA ALVES MACIEL
Insc. Estadual n.º ISENTO Endereço: RUA DR. CASSEMIRO, 415 Fone: (43)
99835-0147
CEP 84200-000 Município JAGUARIAÍVA Estado PARANÁ

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N° 07/2020, Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020, com abertura prevista para o dia 29 de janeiro
de 2020, às 09:30 hrs, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de
caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

Jaguariaíva, 29 de Janeiro de 2020.

Assinatura

Função que exerce: Administrador

CPF: 575.441.669-53

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1376299660

ADMAR BEMBEM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3970840-0 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
575.441.669-53 21/06/1965

FILIAÇÃO
ANTONIO BEMBEM
DOMINGUES
IRENE SABINA BEMBEM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01860745409 13/12/2021 09/10/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JAGUARIAIVA, PR 13/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 85514451806
PR911034763

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1376299660

080 h

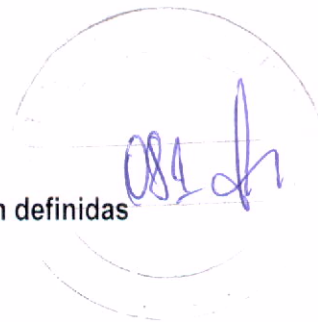
Compare com Original

08 01 2020

Superintendente de Licenças

[Handwritten signatures]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas
pelo art. 3º da L.C. nº 123/06



ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

AO PREGOEIRO

PROPONENTE: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

Através do presente, credenciamos o Sr. ADMAR BEMBEM, portador da Cédula de Identidade nº 3970840-0 SESP/ PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 575.441.669-53, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**, supra referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

Jaguariaíva, 29 de Janeiro de 2020.

Representante Legal

Admar Bembem

RG: 3.970.840-0

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Admar Bembem', written over a horizontal line.

A handwritten signature in blue ink, partially visible at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, partially visible at the bottom right of the page.

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabelaia Silvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35350735

Livro: 0190-P Folha: 012 Esc: 0001 Rubrica:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
DALVA MARA ALVES MACIEL
66762812953 a favor de ADMAR BEMBEM,
na forma abaixo:-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (11/12/2019), nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelaia, compareceu como Outorgante Mandante:- A Microempreendedora Individual **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**, com sede na Rua Doutor Casemiro, nº 415, Vila Nova, nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 29.948.661/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41-8-0626443-1, com Certificado da Condição de Microempreendedor Individual com Recibo nº ME20050032, na pessoa de sua titular, **DALVA MARA ALVES MACIEL**, brasileira, empresária, que declarou ser solteira possuindo vínculo que configure união estável, maior, natural de Arapoti/PR., nascida em data de 08/05/1966, filha de Jairo Alves Maciel e de Iracema Ferreira Maciel, portadora da Cédula de Identidade nº 4.457.950-2-SESP/PR., expedida em 23/07/2019 e inscrita no CPF/MF sob nº 667.628.129-53, residente e domiciliada na Rua Dr. Casemiro, nº 415, Cidade Alta, nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, a qual não possui endereço eletrônico; a presente capaz, reconhecida como a própria, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, assim, pela empresa Outorgante Mandante, na pessoa de sua titular, me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante Procurador:- **ADMAR BEMBEM**, brasileiro, motorista, solteiro, convivente em união estável, maior, nascido em data de 21/06/1965, filho de Antonio Bembem Domingues e de Irene Sabina Bembem, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01860745409-DETRAN/PR., onde consta Doc. Identidade nº 3970840-0-SESP/PR., e CPF/MF nº 575.441.669-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Casemiro, nº 415, Cidade Alta, nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de **GERIR COMERCIALMENTE, todos os negócios, direitos e interesses da outorgante, na condição de Microempreendedora Individual**, podendo para tanto dito procurador:- I)- ABRIR, MOVIMENTAR e ENCERRAR contas bancárias em nome da empresa, junto à quaisquer Agências Bancárias do País, inclusive as do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, HSBC Bank Brasil, Banco Real, Banco Bradesco, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Novos Horizontes - Sicredi Novos

Confere com Original

Data 28/01/2020

COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabellã Silvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351733

Livro: 0190-P Folha: 013 Esc: 0001 Rubrica:

RELIQUATO DE NOTAS
 da Jaguariaíva, PR
 Simone da Silva Reis Dib

Horizontes PR/SP., bem como movimentar toda e qualquer conta já existente, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, abrir contas de depósito, contas correntes, contas poupança, ou de qualquer outra natureza; associar-se e/ou assinar proposta de admissão em cooperativas, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social, pedir demissão do quadro social de cooperativas; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; emitir cheques, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, utilizar gerenciador financeiro, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e/ou conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico; conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, avalizar cheques, autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito, assinar propostas de empréstimos e/ou financiamentos, emitir título de crédito, assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, emitir títulos de crédito comercial, assinar contratos denominados instrumento para desconto e cobrança de títulos e contratos de cessão de crédito, bem como seus anexos, notas promissórias e emissão e endosso dos títulos vinculados aos mesmos, assinar contratos de abertura de crédito, encerrar contas de depósito, fechar operações de derivativos, consultar e autorizar pagamentos de obrigações do débito direto autorizado, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico; II)- representar a empresa junto à EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o fim especial de retirar encomendas e demais correspondências, assinando quaisquer papéis ou documentos que se fizerem necessários; III)- receber amigável ou judicialmente todas e quaisquer importâncias devidas à empresa, seja a que título for, inclusive honorários e importâncias correspondente a indenização por sinistro ocorrido com bens segurados da outorgante; dando quitação e assinando recibos; assinar cartas de anuência; atuar amplamente perante Ofícios de Protesto de Títulos e Distribuidor competentes, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que convier, bem como juntando ou retirando documentos; IV)- representar a empresa perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas,

ANO NEG-PR

28-01-2020

Dept.º Cartões e Rubricas



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Handwritten signature

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabelaia Sílvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juvíniano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0190-P Folha: 014 Esc: 0001 Rubrica:

TABELIONATO DE NOTAS
 Comarca de Jaguariaíva - PR
 Tabelaia
 Simone da Silva Reis Dib

Judiciárias, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Receita Federal do Brasil, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Juntas Comerciais, inclusive JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná, Companhias Telefônicas, Bancos em Geral, públicos ou particulares, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ciretran, Detran, Polícia Civil e/ou Militar, Seguradoras em geral, Cias de Crédito para Financiamentos e Investimentos, e onde mais for de direito e com esta se apresentar, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que convier, bem como juntando ou retirando documentos, fazendo declarações e prestando informações; **V)-** representar a empresa em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros, inclusive perante fornecedores, recebendo e pagando mercadorias, aceitando e assinando duplicatas, fazendo e/ou atualizando cadastros; contratar, registrar, distratar e rescindir com empregados, assinando todos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários, inclusive, carteira de trabalho, avisos prévios, termos de rescisões contratuais; bem como representá-la em audiências de qualquer natureza; **VI)-** firmar propostas e contratos diversos de interesse da empresa, inclusive de fornecimento de produtos e serviços, junto a sua clientela em geral, podendo comparecer a concorrências públicas ou privadas, inclusive pregão eletrônico e cotação eletrônica e durante as mesmas praticar os atos necessários, assinando as respectivas atas, declarações, livros de presença, assistir e presenciar a abertura de propostas e participação das sessões públicas virtuais para envio de lances, embargar, discordar, assinar recursos administrativos, retirar pedidos ou ordens de compra; podendo convencionar preços, juros, multas, foro, forma de pagamento e demais cláusulas e condições inerentes ao negócio que realizar; fazer as declarações legais e de estilo, receber o preço, passar recibos e dar quitação; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Sendo que a Outorgante, na forma representada, assume a responsabilidade em comunicar de forma imediata à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Novos Horizontes - Sicredi Novos Horizontes PR/SP, por escrito, cujo comunicado deverá ser dirigido ao gerente da unidade (que dará o devido protocolo de recebimento), caso ocorra a revogação do presente mandato. Finalmente, a Outorgante, na forma representada, declarou, que foi devidamente alertada por mim, Tabelaia de Notas, sob as consequências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiu, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou.- Tudo o que a mesma Outorgante, dará e haverá por bom, firme e valioso.- Registrado no Protocolo Geral sob nº 00786/2019, nesta data. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e

SISTEMA DE REGISTRO DE TÍTULOS

VALOR DA EMPLAQUEAMENTO TERRITORIAL NACIONAL: QUAL QUER REUTILIZAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Data: 28 01 2020
 Dept.º Compras e Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Handwritten signature

Bel. Simone da Silva Reis Dib Tabeliã
Sílvia Terezinha de Barros Escrevente Autorizada
Adriana Campos Ribas Escrevente Autorizada

Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 FONE/FAX: 0**43-35351735

Livro: 0190-P Folha: 015 Esc: 0001 Rubrica:

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Jaguariaíva-PR
Simone da Silva Reis Dib
Tabeliã

assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com a permissão contida no artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, SIMONE DA SILVA REIS DIB, Tabeliã a digitei, conferi e lavrei. Eu, SIMONE DA SILVA REIS DIB, Tabeliã, a subscrevi, dou fé e assino. Custas desta = R\$ 74,23 = 384,62 - VRC - FUNREJUS: R\$ 18,56 - FADEP: R\$ 3,71 - ISSQN: R\$ 3,71 - Selo: R\$ 0,80. (a.a.) DALVA MARA ALVES MACIEL. A Tabeliã:- (a) SIMONE DA SILVA REIS DIB. Traslada em seguida, em tudo confere com o original, ao qual me reporto e dou fé

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Em testemunho _____ da verdade.

Handwritten signature of Simone da Silva Reis Dib
SIMONE DA SILVA REIS DIB
Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Jaguariaíva-PR
Simone da Silva Reis Dib
Tabeliã

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Dw8ud . CQuPe . PAbbf, Controle: GGKIw . 5VF9Q

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Comarca de Jaguariaíva-PR
Data: 28 01 2020
Handwritten signature
Depto. Comércio e Licitações

Handwritten signature

FUNARPEN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953

Nome do Empresário

DALVA MARA ALVES MACIEL

Nome Fantasia

ENTULHO BEMBEM

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

44579502

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

667.628.129-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/03/2018

Números de Registro

CNPJ

29.948.661/0001-25

NIRE

41-8-0626443-1

Endereço Comercial

CEP

84200-000

Bairro

VILA NOVA

Logradouro

RUA DOUTOR CASEMIRO

Município

JAGUARIAIVA

Número

415

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/03/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:


Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME20050032

Número do Identificador
00066762812953

Data de Emissão
27/01/2020

087 





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953
Nome de Fantasia : ENTULHO BEMBEM
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0626443-1	CNPJ 29.948.661/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/03/2018	Data de Início de Atividade 15/03/2018
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
RUA DOUTOR CASEMIRO, 415, VILA NOVA, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000

Ocupações:

Principal: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
Secundárias: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Objeto:

Serviços de aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes - Locador de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes, independente; Serviços de transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal - Transportador municipal de cargas nao perigosas(carreto), independente

Capital: R\$ 1000,00
(MIL REAIS)

**Microempreendedor Individual - MEI
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

**Microempresa
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 20/04/2018 Número: 20182743349

Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento (s): OUTROS

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

JAGUARIAÍVA - PR, 05 de dezembro de 2019

19761130-3



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Confere com Original

Data: 28/01/2020

para Compras e Licitações

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Handwritten signature in blue ink at the top right of the page.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A empresa DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 , inscrita no CNPJ sob nº 29.948.661/0001-25, sediada na Rua Dr. Cassemiro nº 415, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaguariaíva, estado Paraná, através de seu representante legal infra- assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaguariaíva, 29 de Janeiro de 2020.


Representante Legal

Admar Bembem

RG: 3.970.840-0

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Handwritten signature in blue ink on the far right edge of the page.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas
pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA AO PREGOEIRO
PROPONENTE: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A empresa DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 com sede na Rua Dr Casseiro nº 415 inscrita no CNPJ sob o nº 29.948.661/0001-25, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Jaguariaíva, 29 de Janeiro de 2020.

Representante Legal

Admar Bembem

RG: 3.970.840-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA

8268-5

2B6A6477

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR



Assinatura: José Adriano Corrêa Branco

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.492.259-6 2 via 03/08/2016

JOSÉ ADRIANO CORRÊA BRANCO

JOSÉ CORRÊA BRANCO
DALVA RIBAS BRANCO

ITARARÉ - SP 14/10/1977

JAGUARIAÍVA - PR JAGUARIAÍVA CC:LV.B29 /FLS.6 /Nº03175

CPF: 263419678/45

Assinatura: Capitão Paulo Filho
Delegado de Polícia Estadual em Itararé - SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO FINANCEN

FRM75921

Autenticação de Notas
Exclusivo para
Tabelião de Notas

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé em testemunho da verdade.

23 JAN. 2020

TABELIÃO: APO DE TABELIÃO

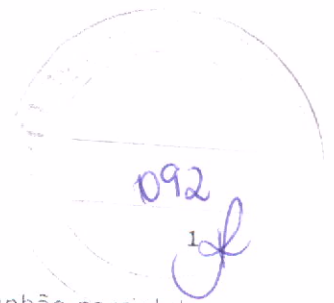
Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

091

[Handwritten signatures]

LEBID & CIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 00.460.494/0001-97
NIRE – 412.032.334-61



PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Teresina - PI, nascida em 27/01/1974, residente e domiciliada nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Av. Fluviópolis, 462 - Fluviópolis - CEP 84200-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.347.901-4-SSP/Pr e CPF nº 918.532.229-68 e **JOSE ADRIANO CORREA BRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Itararé - SP, nascido em 14/10/1977, residente e domiciliada nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Avenida Fluviópolis, 462 - Fluviópolis - CEP 84200-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 30.492.259-6-SSP/SP e CPF nº 263.419.678-45, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LEBID & CIA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua João Cava, 33 - Sala - Jardim Capivari - CEP 84200-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.334-61 em data de 02/02/1995 e cadastrada sob CNPJ nº 00.460.494/0001-97, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

1º - O endereço residencial da sócia **PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO** passa a ser na **Rua João Cava, 33 - Jardim Capivari - CEP 84200-000 - Jaguariaíva - Pr.**

2º - O endereço residencial do sócio **JOSE ADRIANO CORREA BRANCO** passa a ser na **Rua João Cava, 33 - Jardim Capivari - CEP 84200-000 - Jaguariaíva - Pr.**

3º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica elevado para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) integralizado em moeda corrente do País e no presente ato, dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO	40.500	R\$ 40.500,00
JOSE ADRIANO CORREA BRANCO	4.500	R\$ 4.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	45.000	R\$ 45.000,00

4º - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LEBID & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.N.P.J. Nº 00.460.494/0001-97
NIRE – 412.032.334-61

uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 11:38 SOB Nº 20183283856.
PROTOCOLO: 183283856 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802936941. NIRE: 41203233461.
LEBID & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

093
[Handwritten Signature]

LEBID & CIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 00.460.494/0001-97
NIRE - 412.032.334-61

PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Teresina - PI, nascida em 27/01/1974, residente e domiciliada nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua João Cava, 33 - Jardim Capivari - CEP 84200-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.347.901-4-SSP/Pr e CPF nº 918.532.229-68 e **JOSE ADRIANO CORREA BRANCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Itararé - SP, nascido em 14/10/1977, residente e domiciliada nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua João Cava, 33 - Jardim Capivari - CEP 84200-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 30.492.259-6-SSP/SP e CPF nº 263.419.678-45, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LEBID & CIA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua João Cava, 33 - Sala - Jardim Capivari - CEP 84200-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.334-61 em data de 02/02/1995 e cadastrada sob CNPJ nº 00.460.494/0001-97, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **LEBID & CIA LTDA** e empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede na Rua João Cava, 33 - Sala - Jardim Capivari - CEP 84200-000 - Jaguariaíva - Pr, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas. *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de: transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual; transporte rodoviário de cargas municipal; comércio atacadista, coleta, classificação e separação de resíduos e sucatas de papel e papelão; comércio atacadista, coleta, classificação e separação de resíduos e sucatas metálicos (ferrosos e não ferrosos); comércio atacadista, coleta, classificação e separação de resíduos e sucatas não metálicos, podendo trabalhar por conta própria ou de terceiros, tudo a critério de sua administração.

CLÁUSULA QUARTA: Iniciou atividade em 20 de janeiro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 11:38 SOB Nº 20183283856.
PROTOCOLO: 183283856 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802936941. NIRE: 41203233461.
LEBID & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

094
3

LEBID & CIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 00.460.494/0001-97
NIRE - 412.032.334-61

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO	40.500	R\$ 40.500,00
JOSE ADRIANO CORREA BRANCO	4.500	R\$ 4.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	45.000	R\$ 45.000,00

Parágrafo Primeiro: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios **PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO** e **JOSE ADRIANO CORREA BRANCO**, cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrarem os negócios com a cláusula "ad negotia" observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 11:38 SOB Nº 20183283856.
PROTOCOLO: 183283856 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802936941. NIRE: 41203233461.
LEBID & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LEBID & CIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 00.460.494/0001-97
NIRE - 412.032.334-61

095
[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro: Os administradores da sociedade declaram nesta ocasião estarem desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 11:38 SOB Nº 20183283856.
PROTOCOLO: 183283856 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802936941. NIRE: 41203233461.
LEBID & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LEBID & CIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 00.460.494/0001-97
NIRE - 412.032.334-61

006
5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 11:38 SOB Nº 20183283856.
PROTOCOLO: 183283856 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802936941. NIRE: 41203233461.
LEBID & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

097
6

LEBID & CIA LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 00.460.494/0001-97
NIRE – 412.032.334-61

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social integralizado.


Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declaram os sócios sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da cidade de Jaguariaíva - Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via a fim de que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariaíva - Pr, 04 de Julho de 2018.



PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO



JOSÉ ADRIANO CORREA BRANCO

uso exclusivo da Junta Comercial




CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 11:38 SOB Nº 20183283856.
PROTOCOLO: 183283856 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802936941. NIRE: 41203233461.
LEBID & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 183283856
- DATA DO PROTOCOLO: 17/07/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41203233461
- ARQUIVAMENTO: 20183283856
- EMPRESA: LEBID & CIA LTDA



 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzMTkzNTIzOV8xODMyODM4NTYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1827909679)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'ML'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'ML'.

LEBID & CIA LTDA
CNPJ Nº 00.460.494/0001-97
RUA JOAO CAVA, Nº 33, BAIRRO JARDIM CAPIVARI
JAGUARIAÍVA/PR
LEBID@IG.COM.BR
(43) 3535-2495

099
J

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

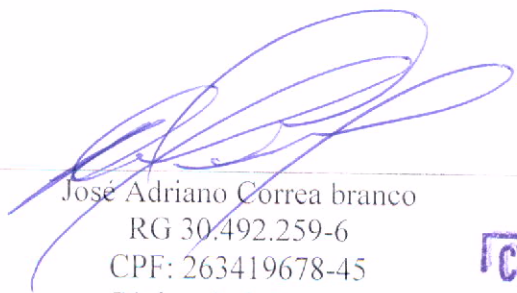
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO


PROPONENTE: LEBID & CIA LTDA CNPJ 00.460.494/0001-97
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A empresa LEBID & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.460.494/0001-97, sediada na Rua João Cava nº 33, Bairro Jardim Capivari, na cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL 04/2020** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaguariaíva, 29 de janeiro de 2020.


José Adriano Correa Branco
RG 30.492.259-6
CPF: 263419678-45
Sócio administrador



CNPJ 00.460.494/0001-97
LEBID & CIA LTDA
EPP
Rua João Cava, 42 - Sala
Jd Capivari - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações aqui constantes dos documentos apresentados nesta Junta Comercial são corretas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LEBID & CIA LTDA		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PR-010000791	
NIRE (Sede) 41203233461	CNPJ 00.460.494/0001-97	Data de Ato Constitutivo 02/02/1995	Início de Atividade 20/01/1995		
Endereço Completo Rua JOÃO CAVA, Nº 33, SALA, JARDIM CAPIVARI - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL; COMÉRCIO ATACADISTA, COLETA, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E SUCATAS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA, COLETA, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS METÁLICOS (FERROSOS E NÃO FERROSOS); COMÉRCIO ATACADISTA, COLETA, CLASSIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICAS					
Capital Social R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO	CPF/CNPJ 918.532.229-68	Participação no capital R\$ 40.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JOSE ADRIANO CORREA BRANCO	CPF/CNPJ 263.419.678-45	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO	CPF 918.532.229-68	Término do mandato			
Nome JOSE ADRIANO CORREA BRANCO	CPF 263.419.678-45	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 24/07/2018	Número 20183283856	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2020, às 11:22:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código XCG40JVL



PRC2001007510

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

LEBID & CIA LTDA
CNPJ Nº 00.460.494/0001-97
RUA JOAO CAVA, Nº 33, BAIRRO JARDIM CAPIVARI
JAGUARIAÍVA/PR
LEBID@IG.COM.BR
(43) 3535-2495

101
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

PROPONENTE: LEBID & CIA LTDA CNPJ 00.460.494/0001-97
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A empresa LEBID & CIA LTDA com sede na Rua João Cava nº 33, Bairro Jardim Capivari inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.460.494/0001-97, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Jaguariaíva, 29 de janeiro de 2020.

[Handwritten signature]

José Adriano Correa branco
CPF: 263419678-45

[Handwritten initials]

CNPJ 00.460.494/0001-97
LEBID & CIA LTDA
EPP
Rua João Cava, 42 - Sala
Jd Capivari - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná

ll

102
f

o
f

o
M
w

Lebid & Cia EPP Ltda.
CNPJ/MF Nº 00.460.494.0001/97
Rua João Cava, 33 – Jd. Capivari
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva - Pr.
Fone – 43 35352495

Representante Legal – José Adriano Corrêa Branco

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 04/2020**, apresento nossa Proposta de Preços para o **fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MAXIMO Mês (R\$)	TOTAL PREÇO MAXIMO R\$
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída para o sertão, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	2.065,00	24.780,00
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel entrada ETA, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	2.065,00	24.780,00
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	1.490,00	17.880,00
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade, uma viagem por mês.	SERVIÇO	12 meses	1.490,00	17.880,00
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	1.490,00	17.880,00
				VALOR TOTAL	R\$ 103.200,00

- Valor Total da proposta: R\$. 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**.
- No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.



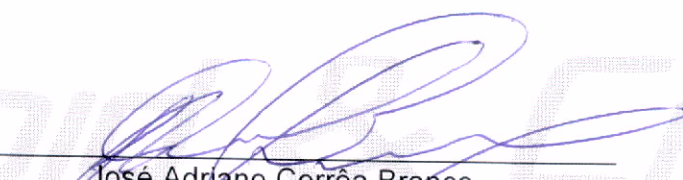

104
R

e) Dados Bancários:

Lebid & Cia Ltda.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0392
Conta Corrente: 1199-9
Operação: 003

O responsável pela assinatura do Contrato, é o Sr, José Adriano Corrêa Branco CPF n.º 263.419.678-45, qualificação Sócio Proprietário, endereço, Rua João Cava, 33 – Jd Capivari - Jaguariaíva – PR.

Jaguariaíva, 29 de janeiro de 2020. /


José Adriano Corrêa Branco
Sócio Proprietário
CNPJ 00.460.494/0001-97
LEBID & CIA LTDA
EPP
Rua João Cava, 42 - Sala
Jd. Capivari - CEP 84.200-000
JAGUARIAÍVA - PARANÁ




105
G

[Handwritten scribble]

106
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

107
~~106~~
JL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO VI

PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953

CNPJ/MF N.º 20.948.661/0001-25

Endereço: R Dr Cassemiro, 415

CEP:84200-000

Telefone (43) 99835-0147

Representante Legal/ Procurador: ADMAR BEMBEM

Bairro:Vila Nova

Cidade/Estado: Jaguariaíva

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 04/2020**, apresento nossa Proposta de Preços para **o fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MAXIMO Mês (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída para o sertão, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	2.025,00	24.300,00
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel entrada ETA, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	2.025,00	24.300,00
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	1.480,00	17.760,00
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade, uma viagem por mês.	SERVIÇO	12 meses	1.400,00	16.800,00
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin, uma viagem por semana.	SERVIÇO	12 meses	1.480,00	17.760,00
				VALOR TOTAL	100.920,00

a) Valor Total da proposta: R\$ 100.920,00 (Cem mil, novecentos e vinte reais).

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

108
J

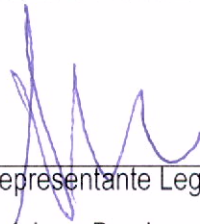
N.º 04/2020.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 2198-9 Conta Corrente: 00000027435-6

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) ADMAR BEMBEM, CPF n.º 575.441.669-53, representante legal, endereço: Rua Dr Casemiro, 415 Cidade Alta.

Jaguariaíva, 29 de Janeiro de 2020.

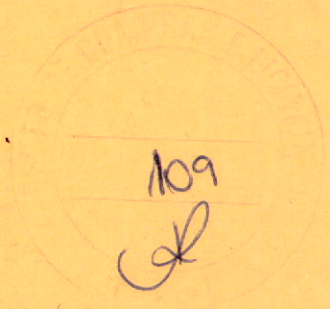


Representante Legal

Admar Bembem

RG: 3.970.840-0





~~W~~
W
3

W A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
JURAMENTADO
ADRIANA GARCIA DE PONTES

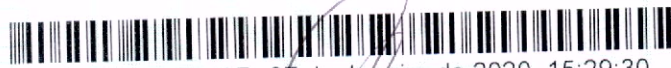


Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL como requerente:

DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953

CNPJ 29.948.661/0001-25, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 27 de Janeiro de 2020, 15:29:30


ADRIANA GARCIA DE PONTES



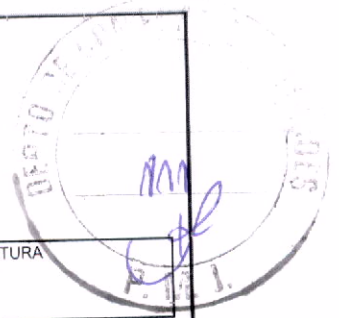
Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.948.661/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2018
NOME EMPRESARIAL DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTULHO BEMBEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR CASEMIRO	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 9835-0147		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

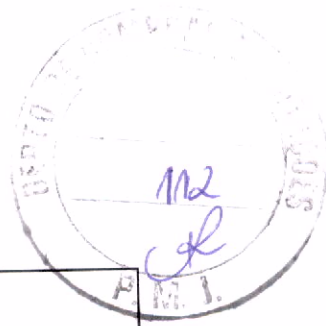
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 14:31:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.948.661/0001-25
Razão Social: DALVA MARA ALVES MACIEL66762812953
Endereço: DOUTOR CASEMIRO 415 / VILA NOVA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020

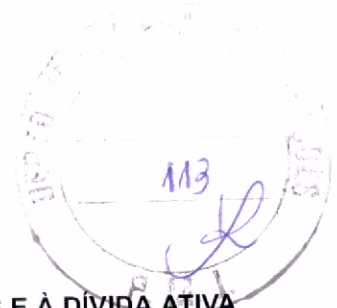
Certificação Número: 2020012214271733821400

Informação obtida em 22/01/2020 14:27:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**
CNPJ: **29.948.661/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

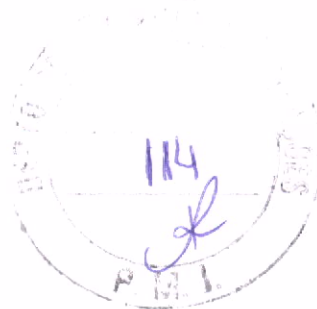
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:49 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **A606.EDDF.56C2.E78A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021353309-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.948.661/0001-25**

Nome: **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**

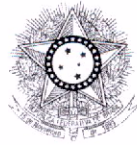
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

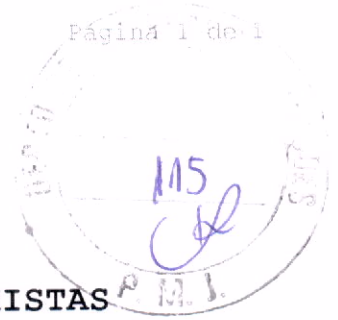
Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.948.661/0001-25

Certidão nº: 1824226/2020

Expedição: 22/01/2020, às 14:44:19

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.948.661/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/01/2020 14h42min

Número	Validade
201	21/02/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 CNPJ: 29948661000125

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

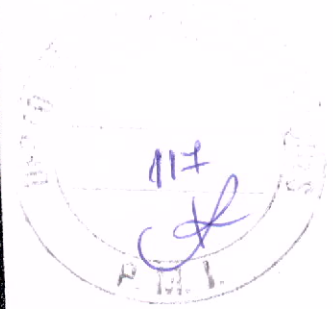
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWZK11MBLJOYH5M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 22 de Janeiro de 2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IRMÃOS VALENGO LTDA, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 78.320.694/0001-31, neste ato representada por seu Titular, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 – ENTULHO BEMBEM**, CNPJ n.º 29.948.661/0001-25, prestou serviços em 13-11-2019, fornecendo uma caçamba de entulho no valor de R\$ 75,00, sendo a prestação do serviço satisfatória.

E por ser verdade, firmamos o presente.

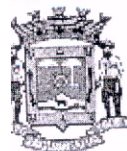
Jaguariaíva, 14 de novembro de 2019.

CNPJ
78.320.694/0001-31
IRMÃOS VALENGO LTDA.
Av. Antonio Cunha, 219
Centro - Cep. 84.200-000
Jaguariaíva - PR

Obiga

Conferir com Original
28/01/2020
Compras e Licitações

a nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 6
Data da emissão da nota	13/11/2019 17:35:32
Data do fato gerador	13/11/2019 17:35:32
Código de verificação	NHW7QZPTR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ENTULHO BEMBEM
 Nome/Razão social: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953
 CPF/CNPJ: 29.948.661/0001-25 Inscrição municipal:
 Endereço: R DR CASSEMIRO Número: 415 Bairro: VILA NOVA CEP: 84200-000
 Complemento:
 Município: Jaguariáiva UF: PR
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

Celular: (43) 99835-0147

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: IRMAOS VALENGO
 Nome/Razão social: IRMAOS VALENGO LTDA
 PF/CNPJ: 78.320.694/0001-31 Inscrição municipal:
 Endereço: ANTONIO CUNHA Número: 219 Bairro: Centro CEP: 84200-000
 Complemento: LOJA
 Município: Jaguariáiva UF: PR
 E-mail: Telefone: (43) 3535-1457 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
UMA CAÇAMBA DE ENTULHO	75,0000	1,0000	75,0000	75,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	75,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 75,00			Valor líquido = R\$ 75,00		

Códigos dos serviços:

16.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	75,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Jaguariáiva

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 10,09 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,58 (2,11%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



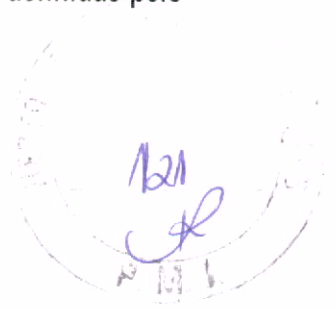
Verificar autenticidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
AO PREGOEIRO

PROPONENTE: DALVA MARA ALVES MACIEL
PREGÃO PRESENCIAL (004/2020)

A empresa DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 com sede na rua Dr Casemiro, 415 bairro Vila Nova inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.948.661/0001-25, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Jaguaraiá.

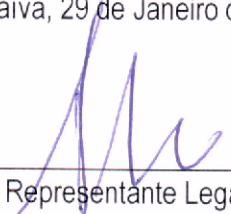
II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Jaguaraiá, 29 de Janeiro de 2020.



Representante Legal

Admar Bembem

RG: 3.970.840-0

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva / PR

PREGÃO PRESENCIAL
4/2020

Número Processo: 7/2020
Data do Processo: 15/01/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 4 - 2020

Reuniram-se no dia 29/01/2020, as 09:30h, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 587/2019 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial nº 4 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

LEBID & CIA LTDA - EPP **CNPJ/CPF: 00.460.494/0001-97**
DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 **CNPJ/CPF: 29.948.661/0001-25**

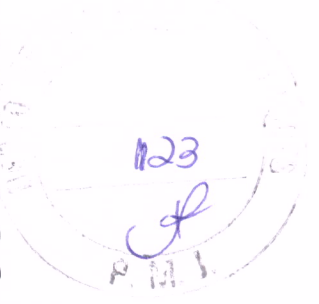
LOTE 1 - LOTE 1

Ídigo	Descrição do Material	Quantidade
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída	12,000
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel	12,000
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus	12,000
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade	12,000
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin	12,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	Sim	R\$100.920,00
LEBID & CIA LTDA - EPP	Sim	R\$103.200,00

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	LEBID & CIA LTDA - EPP	100.910,0000	
1	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	100.000,0000	
2	LEBID & CIA LTDA - EPP	99.900,0000	
2	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	99.000,0000	
3	LEBID & CIA LTDA - EPP	98.900,0000	
3	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	98.000,0000	
4	LEBID & CIA LTDA - EPP	97.900,0000	
4	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	97.000,0000	
5	LEBID & CIA LTDA - EPP	96.900,0000	
5	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	95.000,0000	
6	LEBID & CIA LTDA - EPP	94.900,0000	
6	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	94.000,0000	
7	LEBID & CIA LTDA - EPP	93.900,0000	
7	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	93.000,0000	
8	LEBID & CIA LTDA - EPP	92.900,0000	
8	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	92.000,0000	
9	LEBID & CIA LTDA - EPP	91.900,0000	
9	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	91.000,0000	
10	LEBID & CIA LTDA - EPP	90.900,0000	
10	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	90.000,0000	
11	LEBID & CIA LTDA - EPP	89.900,0000	
11	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	89.000,0000	

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
12	LEBID & CIA LTDA - EPP	88.900,0000	
12	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	88.000,0000	
13	LEBID & CIA LTDA - EPP	87.900,0000	
13	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	87.000,0000	
14	LEBID & CIA LTDA - EPP	86.900,0000	
14	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	86.000,0000	
15	LEBID & CIA LTDA - EPP	85.900,0000	
15	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	85.000,0000	
16	LEBID & CIA LTDA - EPP	84.900,0000	
16	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	84.000,0000	
17	LEBID & CIA LTDA - EPP	83.900,0000	
17	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	83.000,0000	
18	LEBID & CIA LTDA - EPP	82.900,0000	
18	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	82.000,0000	
19	LEBID & CIA LTDA - EPP	81.900,0000	
19	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	81.000,0000	
20	LEBID & CIA LTDA - EPP	80.900,0000	
20	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	80.000,0000	
4 21	LEBID & CIA LTDA - EPP	79.900,0000	
21	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	79.000,0000	
22	LEBID & CIA LTDA - EPP	78.800,0000	
22	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	78.000,0000	
23	LEBID & CIA LTDA - EPP	77.900,0000	
23	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	77.500,0000	
24	LEBID & CIA LTDA - EPP	77.000,0000	
24	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	76.000,0000	
25	LEBID & CIA LTDA - EPP	75.500,0000	
25	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	75.000,0000	
26	LEBID & CIA LTDA - EPP	74.900,0000	
26	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	74.500,0000	
27	LEBID & CIA LTDA - EPP	74.400,0000	
27	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	74.000,0000	
28	LEBID & CIA LTDA - EPP	73.900,0000	
28	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	73.500,0000	
55 29	LEBID & CIA LTDA - EPP	73.400,0000	
29	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	73.000,0000	
30	LEBID & CIA LTDA - EPP	72.900,0000	
30	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	72.500,0000	
31	LEBID & CIA LTDA - EPP	72.400,0000	
31	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	72.000,0000	
32	LEBID & CIA LTDA - EPP	71.900,0000	
32	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	71.500,0000	
33	LEBID & CIA LTDA - EPP	71.400,0000	
33	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	71.000,0000	
34	LEBID & CIA LTDA - EPP	70.900,0000	
34	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	70.500,0000	
35	LEBID & CIA LTDA - EPP	70.400,0000	
35	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	70.000,0000	
36	LEBID & CIA LTDA - EPP	69.900,0000	
36	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	69.500,0000	
37	LEBID & CIA LTDA - EPP	69.400,0000	
37	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	69.000,0000	

123






ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva / PR

Pregão presencial

4/2020

Número Processo: 7/2020

Data do Processo: 15/01/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 4/2020

No dia 29/01/2020 às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 587/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 7/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Jaguariaíva, 29/01/2020

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ADRIANO CORREA BRANCO

(LEBID & CIA LTDA - EPP)

ADEMAR BEMBEM

(DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva / PR

PREGÃO PRESENCIAL
4/2020

Número Processo: 7/2020
Data do Processo: 15/01/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 4 - 2020

Reuniram-se no dia 29/01/2020, as 09:30h, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 587/2019 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial nº 4 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

LEBID & CIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 00.460.494/0001-97

DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953

CNPJ/CPF: 29.948.661/0001-25

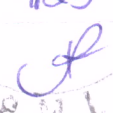
LOTE 1 - LOTE 1


Código	Descrição do Material	Quantidade
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída	12,000
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel	12,000
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus	12,000
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade	12,000
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin	12,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	Sim	R\$100.920,00
LEBID & CIA LTDA - EPP	Sim	R\$103.200,00

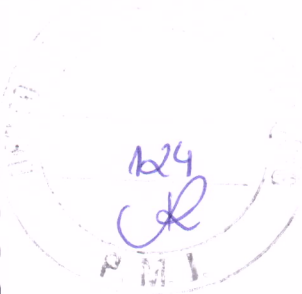
Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1	LEBID & CIA LTDA - EPP	100.910,0000	
1	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	100.000,0000	
2	LEBID & CIA LTDA - EPP	99.900,0000	
2	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	99.000,0000	
3	LEBID & CIA LTDA - EPP	98.900,0000	
3	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	98.000,0000	
4	LEBID & CIA LTDA - EPP	97.900,0000	
4	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	97.000,0000	
5	LEBID & CIA LTDA - EPP	96.900,0000	
5	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	95.000,0000	
6	LEBID & CIA LTDA - EPP	94.900,0000	
6	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	94.000,0000	
7	LEBID & CIA LTDA - EPP	93.900,0000	
7	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	93.000,0000	
8	LEBID & CIA LTDA - EPP	92.900,0000	
8	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	92.000,0000	
9	LEBID & CIA LTDA - EPP	91.900,0000	
9	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	91.000,0000	
10	LEBID & CIA LTDA - EPP	90.900,0000	
10	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	90.000,0000	
11	LEBID & CIA LTDA - EPP	89.900,0000	
11	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	89.000,0000	

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
12	LEBID & CIA LTDA - EPP	88.900,0000	
12	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	88.000,0000	
13	LEBID & CIA LTDA - EPP	87.900,0000	
13	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	87.000,0000	
14	LEBID & CIA LTDA - EPP	86.900,0000	
14	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	86.000,0000	
15	LEBID & CIA LTDA - EPP	85.900,0000	
15	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	85.000,0000	
16	LEBID & CIA LTDA - EPP	84.900,0000	
16	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	84.000,0000	
17	LEBID & CIA LTDA - EPP	83.900,0000	
17	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	83.000,0000	
18	LEBID & CIA LTDA - EPP	82.900,0000	
18	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	82.000,0000	
19	LEBID & CIA LTDA - EPP	81.900,0000	
19	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	81.000,0000	
20	LEBID & CIA LTDA - EPP	80.900,0000	
20	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	80.000,0000	
21	LEBID & CIA LTDA - EPP	79.900,0000	
21	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	79.000,0000	
22	LEBID & CIA LTDA - EPP	78.800,0000	
22	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	78.000,0000	
23	LEBID & CIA LTDA - EPP	77.900,0000	
23	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	77.500,0000	
24	LEBID & CIA LTDA - EPP	77.000,0000	
24	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	76.000,0000	
25	LEBID & CIA LTDA - EPP	75.500,0000	
25	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	75.000,0000	
26	LEBID & CIA LTDA - EPP	74.900,0000	
26	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	74.500,0000	
27	LEBID & CIA LTDA - EPP	74.400,0000	
27	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	74.000,0000	
28	LEBID & CIA LTDA - EPP	73.900,0000	
28	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	73.500,0000	
29	LEBID & CIA LTDA - EPP	73.400,0000	
29	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	73.000,0000	
30	LEBID & CIA LTDA - EPP	72.900,0000	
30	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	72.500,0000	
31	LEBID & CIA LTDA - EPP	72.400,0000	
31	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	72.000,0000	
32	LEBID & CIA LTDA - EPP	71.900,0000	
32	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	71.500,0000	
33	LEBID & CIA LTDA - EPP	71.400,0000	
33	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	71.000,0000	
34	LEBID & CIA LTDA - EPP	70.900,0000	
34	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	70.500,0000	
35	LEBID & CIA LTDA - EPP	70.400,0000	
35	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	70.000,0000	
36	LEBID & CIA LTDA - EPP	69.900,0000	
36	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	69.500,0000	
37	LEBID & CIA LTDA - EPP	69.400,0000	
37	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	69.000,0000	

123

 P.M.V.



Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
38	LEBID & CIA LTDA - EPP	68.900,0000	
38	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	68.500,0000	
39	LEBID & CIA LTDA - EPP	68.400,0000	
39	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	68.000,0000	
40	LEBID & CIA LTDA - EPP	67.900,0000	
40	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	67.500,0000	
41	LEBID & CIA LTDA - EPP	67.400,0000	
41	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	67.000,0000	
42	LEBID & CIA LTDA - EPP	66.900,0000	
42	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	66.500,0000	
43	LEBID & CIA LTDA - EPP	66.400,0000	
43	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	66.000,0000	
44	LEBID & CIA LTDA - EPP	65.900,0000	
44	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	65.500,0000	
45	LEBID & CIA LTDA - EPP	65.400,0000	
45	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	65.000,0000	
46	LEBID & CIA LTDA - EPP	64.900,0000	
46	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	64.000,0000	
47	LEBID & CIA LTDA - EPP	63.900,0000	
47	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	63.500,0000	
48	LEBID & CIA LTDA - EPP	63.400,0000	
48	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	63.000,0000	
49	LEBID & CIA LTDA - EPP	62.900,0000	
49	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	62.500,0000	
50	LEBID & CIA LTDA - EPP	62.400,0000	
50	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	62.000,0000	
51	LEBID & CIA LTDA - EPP	61.900,0000	
51	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	61.500,0000	
52	LEBID & CIA LTDA - EPP	61.400,0000	
52	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	61.000,0000	
53	LEBID & CIA LTDA - EPP	60.900,0000	
53	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	60.500,0000	
54	LEBID & CIA LTDA - EPP	60.400,0000	
54	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	60.200,0000	
55	LEBID & CIA LTDA - EPP	60.100,0000	
55	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	60.000,0000	
56	LEBID & CIA LTDA - EPP	59.900,0000	
56	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	59.500,0000	
57	LEBID & CIA LTDA - EPP	59.400,0000	
57	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	59.000,0000	
58	LEBID & CIA LTDA - EPP	58.900,0000	
58	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	58.500,0000	
59	LEBID & CIA LTDA - EPP	58.400,0000	
59	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	58.200,0000	
60	LEBID & CIA LTDA - EPP	58.100,0000	
60	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	58.000,0000	
61	LEBID & CIA LTDA - EPP	57.900,0000	
61	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	57.500,0000	
62	LEBID & CIA LTDA - EPP	57.400,0000	
62	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	57.000,0000	
63	LEBID & CIA LTDA - EPP	Desistiu	57.400,0000
63	DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953	57.000,0000	



Handwritten signature in blue ink.

O licitante DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953 pelo valor de R\$ 57.000,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

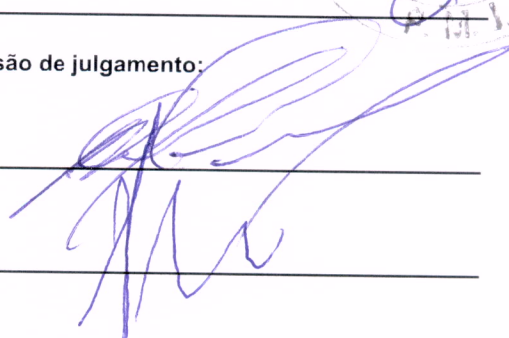
ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ADRIANO CORREA BRANCO
(LEBID & CIA LTDA - EPP)

ADEMAR BEMBEM
(DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953)

125
P. 131





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva / PR

Pregão presencial
4/2020

Número Processo: 7/2020
Data do Processo: 15/01/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 4/2020

No dia 29/01/2020 às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 587/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 7/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Jaguariaíva, 29/01/2020

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ADRIANO CORREA BRANCO
(LEBID & CIA LTDA - EPP)

ADEMAR BEMBEM
(DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 29 de janeiro de 2020.

Protocolo 13538-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020


Processo DCL 07-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilma. Douta. Procuradora,

Por meio do presente, análise do feito, quanto a homologação.


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra. Dra.

RENATA POMPEO DA SILVA

MD. Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

128
CP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 30 de janeiro de 2020.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – P.P. Nº 04/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário.

Segundo a Secretaria a contratação é necessária para atender às necessidades da solicitante conforme justificativa inclusa no Termo de Referência (pg 03).

Assinalamos que a presente análise dispensa a apreciação dos termos do edital, vez que já consta dos autos avaliação jurídica específica para tal etapa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado (pg 02);
- Termo de Referência (pg 03);
- Cotações de Preços (pg 04 a 11);
- Previsão orçamentária (pg 13);



129
CJ



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Decreto de Nomeação da comissão responsável (pg 14);
- f) Autorização do Prefeito Municipal (pg 15);
- g) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 16 a 43).
- h) Parecer Jurídico do Edital (pg 45 a 48);
- i) Publicações referentes ao aviso de licitação (pg 77 e 78);
- j) Ata de abertura do certame e documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes participantes (pg 79 a 121);
- k) Ata da sessão pública (pg 122 e 126).

Na data de abertura do certame dois fornecedores foram classificados para a fase de lances, quais sejam:

- LEBID & CIA – EPP;
- DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem



129
CJ



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Decreto de Nomeação da comissão responsável (pg 14);
- f) Autorização do Prefeito Municipal (pg 15);
- g) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 16 a 43).
- h) Parecer Jurídico do Edital (pg 45 a 48);
- i) Publicações referentes ao aviso de licitação (pg 77 e 78);
- j) Ata de abertura do certame e documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes participantes (pg 79 a 121);
- k) Ata da sessão pública (pg 122 e 126).

Na data de abertura do certame dois fornecedores foram classificados para a fase de lances, quais sejam:

- LEBID & CIA – EPP;
- DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem

129
J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Decreto de Nomeação da comissão responsável (pg 14);
- f) Autorização do Prefeito Municipal (pg 15);
- g) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato (pg 16 a 43).
- h) Parecer Jurídico do Edital (pg 45 a 48);
- i) Publicações referentes ao aviso de licitação (pg 77 e 78);
- j) Ata de abertura do certame e documentos de credenciamento e habilitação dos licitantes participantes (pg 79 a 121);
- k) Ata da sessão pública (pg 122 e 126).

Na data de abertura do certame dois fornecedores foram classificados para a fase de lances, quais sejam:

- LEBID & CIA – EPP;
- DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

130
J.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelo licitante está em conformidade com o exigido no Edital, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que na fase de lances o preço atingido está dentro do praticado no mercado, bem como que foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumprido ressaltar ainda que o licitante classificado atendeu todas as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de sua empresa.

Oportunamente destaca-se que não foi manifestado interesse recursal pelos licitantes, tampouco houve manifestação posterior neste sentido.

IV. RESSALVA:

Da análise dos autos verifica-se que não foram atendidas as orientações constantes no item IV do Parecer preliminar (pg 47), o que gera à essa Assessoria Jurídica o dever de reiterar a manifestação.



131
S.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, muito embora tenha o certame decorrido dentro dos limites legais no que se refere à documentação apresentada e a fase de lances, o parecer desta Procuradoria Jurídica é no sentido de reiterar as orientações contidas as fls. 47 e 48 dos autos.

É o Parecer,

S. M. J.


RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2020 às 11:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.948.661/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E32.E3FB.6F73.5467 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
CNPJ	▼	Número documento	29948661000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29948661000125!



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

Pregão presencial
4/2020

Processo Adm.: 7/2020
Data do Processo: 15/01/2020

34
20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2020
- b) **Nr. Licitação:** 4/2020 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data Homologação:** 30/01/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO

Lote: 1

Fornecedor: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Coleta e transporte de entulho Rua Tramandai saída	SV.		12,000	1.142,5742	13.710,89
2	Coleta e transporte de entulho Rua Cascavel	SV.		12,000	1.144,0384	13.728,46
3	Coleta e transporte de entulho Cemitério Bom Jesus	SV.		12,000	836,2066	10.034,47
4	Coleta e transporte de entulho Cemitério Parque da Saudade	SV.		12,000	790,9766	9.491,71
5	Coleta e transporte de entulho Distrito Ary Fanchin	SV.		12,000	836,2066	10.034,47
Valor total do lote:						57.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Conservação e Manutenção de Vias Públicas	08.003.15.451.0010.2026.3.3.90.39.00

Jaguariaíva, 07 de Fevereiro de 2020

.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

13538

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 28 de janeiro de 2020

Protocolo 13538-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020

Processo DCL 07-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA COLETA DE ENTULHO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilma. Douta. Procuradora,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor da empresa DALVA MARA ALVES MACIEL – CNPJ nº 29.948.661/0001-25.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra. Dra.

RENATA POMPEO DA SILVA

MD. Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

136
J

CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 Processo licitatório nº 07/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1019/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: **DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.948.661/0001-25, com sede na Rua D. Casemiro, nº 415, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por ADMAR BEMBEM, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 575.441.669-53, residente e domiciliado (a) na cidade de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Aterro Sanitário, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 07/2020, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme discriminado no Procedimento do Processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.



PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) Prestar Garantia dos objetos fornecidos conforme disposto no edital.
- f) Entregar o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



DECRETO n.º 041/2020

Súmula: Dispõe sobre a Instalação de Sindicância para averiguação dos fatos e responsabilidades descritas nos Protocolos Gerados sob nºs: 01010/2020 e 01584/2020, que informam sobre a ocorrência de fatos nos Cemitérios Municipais Bom Jesus e Parque da Saudade, nas datas de 25/01/2020 e 31/01/2020, respectivamente.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º Fica instaurada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritas nos Protocolos Gerados sob nºs: 01010/2020 e 01584/2020, que informam sobre a ocorrência de fatos nos Cemitérios Municipais Bom Jesus e Parque da Saudade, nas datas de 25/01/2020 e 31/01/2020, respectivamente.

Art. 2.º A comissão sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 003/2020, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Loyes Valheiro; Membros: Matheus Rissatto Ritoiro, Vinícius Weigert e José Sidney Lozski Filho.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA
GERAL

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020
Processo licitatório nº 07/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de caçamba para coleta de entulho e transporte até o Alamo Sanitário, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 07/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1019/2020

CONTRATADA: DALVA MARA ALVES MACIEL 66762812953, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 20.948.661/0001-25. Data de Assinatura 05/02/2020 Vigência 12 meses Valor Total: R\$ 171.400,00

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº422/2019

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/ME nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº X.XXX.835-7-PR e CPF nº XXX.XXX.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 02/05/2019 até 28/01/2020 em nome da contratada VALQUIRIA BODER, brasileira (a), solteira, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Nabor Pedro Mascarenhas, 356, Vila Nova, Jaguariáiva/PR, portador (a) do RG nº XX.XXX.363-7-SSP/PR, e no CPF/ME nº XXX.XXX.389-92.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

EXTRATO: PROTOCOLO GERAL 1271/2020. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Contrato Administrativo nº 05_PGM_2020. Contratado: Ana Paula Soares da Silva. CPF nº xxx.xxx789-17. Vigência: 03 de fevereiro de 2020 até 31 de julho de 2020. Bolsa Estágio. Lei Municipal 2633/2017. Assinatura: 30 de janeiro de 2020.



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020. OBJETO: Aquisição de coleção de livros da DC EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL para desenvolvimento de projeto educacional com os alunos da Rede Municipal de Ensino. EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA. CNPJ: 04.128.111/0001-39 Valor: R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais). Data de Homologação: 05 de fevereiro de 2020.



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANESCENTE DAS PROPOSTAS 10952292000/1170-05 E 10952292000/1150-01 FNS. CONSTANTE DO Termo de Referência.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/02/2020 às 09:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 06/02/2020, até às 08:30 do dia 18/02/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 18 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 17h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariáiva, 30 de janeiro de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes conforme a proposta 10.952.292000/1161-01 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de Fevereiro de 2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 06/02/2020 às 08:30min horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 18 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 18 de fevereiro de 2020.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasag@jaguariaiva.pr.gov.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariáiva, 03 de fevereiro de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO WISC IV(PROTOCOLO DE REGISTRO) E WISC IV (LIVRE DE RESPOSTA) - SMECE.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/02/2020 às 09:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 06/02/2020, até às 08:30 do dia 20/02/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 20 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 20 de fevereiro de 2020.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariáiva, 03 de fevereiro de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO OF. 1747/2019, OS QUAIS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS COM SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10952.292000/1170-09.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/02/2020 às 14:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00min do dia 06/02/2020, até às 13:30 do dia 20/02/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31min às 13h59 do dia 20 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 20 de fevereiro de 2020.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariáiva, 03 de fevereiro de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

OBJETO: Aquisição de sacolas plásticas e sacos de papel para uso na dispensação de medicamentos na Farmácia Básica.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2020 às 09h00 min do dia 18 de fevereiro de 2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h01min às 09h59min do dia 18 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 18 de fevereiro de 2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bil.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 04 de fevereiro de 2020.

Elio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes a Frota Municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2020 às 10h30 min do dia 18 de fevereiro de 2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h01min às 10h59min do dia 18 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h00min do dia 18 de fevereiro de 2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bil.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 04 de fevereiro de 2020.

Elio Zub Junior
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

OBJETO: Aquisição de desinfetante de nível intermediário (saneante) para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2020 às 13h00 min do dia 18 de fevereiro de 2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h01min às 13h59min do dia 18 de fevereiro de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 18 de fevereiro de 2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bil.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariáiva, 04 de fevereiro de 2020.

Elio Zub Junior
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 12 de fevereiro de 2020

03 Páginas / Ano 4 / Edição nº 258



DECRETOS

DECRETO nº. 046/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI, XXIV e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2661/2017,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, a senhora ADRIANA DE CASTRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXXX.538-5-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Edife Maria Zelazowski, 31 - Bairro: Cianc, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº. 2661/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 047/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01829/2020 do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, nomeada que fora através do Decreto nº. 568/2019, a senhora KARINE FERREIRA CONTIN, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXXX.394-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-28.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 048/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADO diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2019, classificado em 2º lugar, o Senhor RONETON FELIX BUENO FARIA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.474-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-27, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeação submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 049/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 01890/2020, do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada que fora através do Decreto nº. 030/2019, a Senhora FRANCIELE MIRANDA PALLINO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.767-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-55.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Comunicação Social

DECRETO nº. 050/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI, XXIV e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2661/2017,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO SANITÁRIA, o senhor BRUNO VENICIOS KOJO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.894-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-50, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Pedro Kojo, 30 - Bairro: Jagada, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº. 2661/2017.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 051/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADO diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificado em 7º lugar, o Senhor IGOR DE PAULO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.843-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-57, para o cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

REGINALDO APARECIDO CHEURRUM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



PROCURADORIA GERAL

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020
Processo licitatório nº 07/2020

Na edição de 05/02/2020, no extrato contratual referente ao instrumento de nº 1019/2020 onde constou como Valor Total: R\$ 171.400,00 deverá constar: Valor Total: R\$ 57.000,00.

EXTRATO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020 Processo licitatório nº 06/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da conservação Rodoviária e de prédios na área rural conforme descritivos constantes no certame em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação e anexa a este pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº-09-2020 Tomada de Preços nº 02/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1020/2020

CONTRATADA: C. GRUSKI SERVICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 17.185.770/0001-90. Data de Assinatura: 12/02/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 265.516,15.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020, OBJETO: Aquisição de peças para o equipamento de hematologia do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP. CNPJ: 00.467.916/0001-56. Valor: R\$ 3.116,56 (três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Data de Homologação: 11 de fevereiro de 2020.



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve:

CONVOCAR

Ostas candidatas) abaixo relacionadas(as), aprovadas) no Concurso Público Municipal homologado através do Edital de Homologação nº 008/2019 para que no período de **12 a 21 de fevereiro de 2020** apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Cartera de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos, considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Cartera de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedita pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).